



União das Freguesias de Colmeias e Memória **EDITAL n.º 5**

Sessão Ordinária da Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória

Luís Filipe Felizardo Henriques, Presidente da Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **28 de junho de 2022** (terça-feira), às **21 horas**, na Delegação da União das Freguesias de Colmeias e Memória (antiga EB1 da Memória), sita na Avenida 11 de Julho n.º 967, no lugar da Memória, realizar-se-á a sessão ordinária da Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória, convocada em cumprimento do disposto no artigo 11.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a seguinte

Ordem do Dia:

1. **Aprovação da ata da sessão anterior;**
2. **Relatório do Presidente da Junta sobre a atividade da Autarquia e o relatório financeiro nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro –** Apreciação;
3. **Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória para reparação corrente de pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS –** Apreciação, discussão e deliberação;
4. **Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Educação 2022 –** Apreciação, discussão e deliberação;
5. **Autorização da Permuta de duas parcelas de terreno, com áreas de 4.526,00m² e 3.012,00m², respetivamente a desanexar do artigo matricial rústico 21.608, sito em Achado, propriedade da União das Freguesias de Colmeias e Memória, com as Escolas Básicas do 1.º Ciclo do Crasto, da Memória, de Santa Margarida e o valor de 150.000,00 euros, propriedade do Município de Leiria –** Apreciação, discussão e deliberação.

União das Freguesias de Colmeias e Memória, 20 de junho de 2022

O Presidente da Assembleia


(Luís Filipe Felizardo Henriques)

ASSEMBLEIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA

Ata n.º 3

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, na delegação desta Autarquia (antiga EB1 da Memória), sita na Avenida 11 de Julho n.º 967, no lugar de Memória, de acordo com o disposto n.º 1 do artigo 11.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, reuniu ordinariamente a Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória. -----

Estiveram presentes os seguintes membros do órgão deliberativo: -----

- Luís Filipe Felizardo Henriques; -----
- Arminda Gaspar dos Santos Sismeiro; -----
- Gil Santos Costa; -----
- Adélia Ferreira dos Santos; -----
- Vítor Manuel dos Santos Francisco; -----
- Vanessa Santos Conde. -----

Estiveram ausentes os seguintes membros do órgão deliberativo: -----

- Nuno Ricardo Gaspar Pereira Branco; -----
- Nelson Antunes Silva; -----
- Lídia Maria Marques Cardoso Pedrosa. -----

Estiveram presentes os seguintes membros do órgão executivo: -----

- Artur Rogério de Jesus Santos; -----
- Isabel Catarina Santos Ribeiro; -----
- Patrícia Maria Pereira Marcelino. -----

A sessão foi presidida por Luís Filipe Felizardo Henriques, Presidente da Assembleia da União das Freguesias, e secretariada por Arminda Gaspar dos Santos Sismeiro, primeira secretária da Mesa. Havendo “quórum”, foi pelo Presidente declarada aberta a sessão, às vinte e uma horas e vinte e seis minutos, com a seguinte ORDEM DO DIA: -----

Ponto 1 - Aprovação da ata da sessão anterior; -----

Ponto 2 - Relatório do Presidente da Junta sobre a atividade da Autarquia e o relatório financeiro nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro – Apreciação; -----

Ponto 3 - Documentos de prestação de contas do ano 2021 – Apreciação e votação; -----

- Ponto 4** - Inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação –
Apreciação; -----
- Ponto 5** - Alteração do Mapa de Pessoal dos serviços da Autarquia – Apreciação,
discussão e deliberação; -----
- Ponto 6** - Revogação da Aceitação do Contrato Interadministrativo de Delegação de
Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias
e Memória no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da
Rede Secundária – Rede Viária Municipal – Apreciação, discussão e
deliberação; -----
- Ponto 7** - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município
de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da
toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda – Apreciação,
discussão e deliberação; -----
- Ponto 8** - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria,
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das
Freguesias de Colmeias e Memória para reparação corrente dos pavimentos no
âmbito de intervenção dos SMAS – Apreciação, discussão e deliberação; -----
- Ponto 9** - Atribuição do topónimo “Beco da Fábrica” no lugar da Estrada da Bouça –
Apreciação, discussão e deliberação; -----
- Ponto 10** - Atribuição do topónimo “Rua da Indústria” no lugar do Vale de Água –
Apreciação, discussão e deliberação; -----
- Ponto 11** - Encerramento da agência da Caixa Geral de Depósitos no Barracão – Dar
conhecimento.

Período de Intervenção do Público

O Presidente da Assembleia de Freguesia começou por dar início às inscrições do público presente que pretendesse intervir na presente Assembleia, não havendo inscrições, reverteu o tempo para os membros da Assembleia.

Antes da Ordem do Dia

Voto de louvor a Fernando Paulo Mateus Elias, apresentado pelo executivo da Autarquia – Apreciação, discussão e deliberação; -----

O Presidente da Assembleia de Freguesia solicitou ao Presidente da Junta que apresentasse a motivação para o voto de louvor a Fernando Elias, tendo o Presidente da Junta solicitado à Tesoureira da Junta que procedesse à apresentação. -----

A Tesoureira da Junta tomou a palavra referindo que o Professor Fernando Paulo Mateus Elias, no dia 08 de julho de 1995, tomou posse como Diretor da Escola Básica 1,2,3 de Colmeias, atualmente designada por Agrupamento de Escolas de Colmeias. Foi o Primeiro Diretor do Agrupamento de Escolas de Colmeias, acompanhou a sua gestação, o seu nascimento e os seus primeiros passos. Salientou a sua importância no crescimento e desenvolvimento no ensino escolar, por tudo o que fez pelos jovens, pelos filhos, pelas famílias, pela União das Freguesias de Colmeias e Memória, pelo Concelho de Leiria e pelo País, enquanto Diretor do Agrupamento de Escolas de Colmeias. Desempenhou o seu papel de uma forma leal, isenta, competente e dedicada, sempre em prol da educação e da comunidade. Para esta nova fase da sua vida, formulou votos sinceros das maiores felicidades pessoais e familiares. Por último, pelas razões elencadas, mencionou que a Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou por unanimidade propor à Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória a atribuição de um Voto de Louvor, com que manifesta o contributo dado à comunidade. -----

A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou **aprovar por maioria**, com uma abstenção (Adélia Santos) e com cinco votos a favor (Luís Henriques, Arminda Sismeiro, Gil Costa, Vítor Francisco e Vanessa Conde), o voto de louvor a Fernando Elias. -----

Voto de louvor a Rúben Francisco Antunes, apresentado pelo executivo da Autarquia

– Apreciação, discussão e deliberação; -----

O Presidente da Assembleia de Freguesia solicitou ao Presidente da Junta que apresentasse a motivação para o voto de louvor a Rúben Antunes, tendo o Presidente da Junta solicitado à Secretária da Junta que procedesse à apresentação. -----

A Secretária da Junta tomou a palavra referindo que o Rúben Francisco Antunes, nasceu a 05 de maio de 1999, reside no lugar de Barreiro, da União das Freguesias de Colmeias e Memória. Formou-se na Juventude Vidigalense, destacou-se no Lançamento do Martelo, foi Campeão Nacional de Juvenis em 2015 e 2016 e de Juniores em 2017 e 2018, esteve presente nos Europeus e nos Mundiais de Juvenis e de Juniores em 2016, 2017 e 2018, no final de 2018 transferiu-se para o Sporting Clube de Portugal. Na época de 2020 foi Campeão de Portugal no Lançamento do Martelo, efeito que repetiu no ano seguinte e em 2021 conquistou a Medalha de Bronze do lançamento de Martelo na Taça da Europa de Lançamentos, no escalão de sub23. Um percurso desportivo notável, fruto de muito trabalho e dedicação, que muito orgulha a União das Freguesias de Colmeias e Memória constituindo

um exemplo e uma referência para as mais jovens gerações. Por último, pelas razões elencadas, mencionou que a Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou por unanimidade propor à Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória a atribuição de um Voto de Louvor. -----

A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou **aprovar por unanimidade**, o voto de louvor a Rúben Antunes. -----

Intervenção do Senhor Presidente da Junta, Artur Rogério de Jesus Santos -----

O Senhor Presidente da Junta começou por referir que o anterior executivo elaborou uma candidatura ao PDR 2020, com a intenção de requalificar a Escola Básica do 1.º Ciclo do Crasto dotando-a das infraestruturas necessárias, com o intuito de a transformar num Centro Museológico, Etnográfico e Sociocultural. -----

Mais referiu, que o objetivo é requalificar as áreas criando condições para acolher ferramentas do passado afetas a uma agricultura de subsistência, não esquecendo de todo, de preservar os métodos e as ferramentas ligadas ao sistema de ensino. Em simultâneo, poder-se-á desfrutar de um espaço de leitura, numa biblioteca onde se preservem memórias e se revivam recordações e de uma sala de convívio e de degustação dos sabores tradicionais. --

Por fim, salientou que todo este espaço pode ser transformado na prova viva da dureza da vida de um povo, que se tem a obrigação de preservar para memória futura. -----

De seguida, mencionou que na primeira assembleia do presente mandato, manifestou o interesse aos membros da assembleia, que se envolvessem em projetos que nos dignificassem e em simultâneo preservassem a União das Freguesias, onde o Senhor Nelson Silva, candidato pelo PSD, demonstrou disponibilidade para colaborar. Passou então por lançar um desafio, aos membros da Assembleia, convidando-os para a constituição de um grupo de trabalho com o objetivo de dinamizar o espaço da Escola Básica do 1.º Ciclo do Crasto e toda a sua área envolvente. Dando como sugestões a organização de eventos, a criação de trilhos (a pé, de bicicleta, ou recorrendo a animais), a atribuição de denominações aos trilhos conforme as suas localizações (Cavaqueiro, Vinha da Laura, Crastico, Fonte do Abade, Carvalheiras...), a manutenção dos trilhos, a criação de uma plataforma para que os interessados possam descarregar os trilhos, a sinalização de todos os trilhos com placas em madeira, tendo sugerido que o ponto de encontro fosse na Escola Básica do 1.º Ciclo do Crasto, quer nas partidas quer nas chegadas. -----

Por último, referiu que irá convidar todos os membros da Assembleia a estarem presentes numa reunião de forma a debater este tema. -----

Período da Ordem do Dia

De seguida, o Presidente da Assembleia passou para o “Período da Ordem do Dia”, começando por informar de que, o Ponto 8 - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Apreciação, discussão e deliberação, seria retirado da Ordem de Trabalhos, a pedido da Junta de Freguesia, tendo questionado o Presidente da Junta se queria dar algum esclarecimento. -----

O Presidente da Junta esclareceu que, derivado do atraso na elaboração de documentos por parte dos SMAS e da Câmara Municipal, o contrato interadministrativo em causa não iria à próxima Assembleia Municipal datada de 29.04.2022, pelo que o executivo solicitou que o ponto oito fosse retirado da Ordem de Trabalhos. -----

O Presidente da Assembleia tomou a palavra, dando conhecimento aos membros presentes de que, o Executivo solicitou a inclusão de um novo ponto na Ordem de Trabalhos, **“Ponto 12 – Proposta – Transferência de Competências do Município de Leiria para a União das Freguesias de Colmeias e Memória do âmbito da realização de pequenas reparações e da manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo – Apreciação, discussão e deliberação”**, tendo questionado o Presidente da Junta se queria dar algum esclarecimento. -----

O Presidente da Junta esclareceu que para que as verbas possam, no próximo ano, vir-diretamente do Orçamento de Estado, o acordo tem que ser apresentado ao Governo até junho. -----

A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou **aprovar por unanimidade**, a inclusão na Ordem de Trabalhos o Ponto 12 – Proposta – Transferência de Competências do Município de Leiria para a União das Freguesias de Colmeias e Memória do âmbito da realização de pequenas reparações e da manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo – Apreciação, discussão e deliberação. -----

O Presidente da Assembleia tomou a palavra informando que tinha sido solicitado à mesa que os pontos um, três, cinco, seis, sete, nove, dez e doze, bem como os votos de louvor a Fernando Elias e Rúben Antunes fossem aprovados e redigidos em minuta. -----

A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou **por unanimidade** que os pontos mencionados pelo Presidente da Assembleia fossem aprovados e redigidos em minuta. -----

Ponto 1 - Aprovação da ata da sessão anterior; -----

O Presidente da Assembleia tomou a palavra começando por referir que, de acordo com o previsto no Regimento da Assembleia, o rascunho da ata foi enviado antecipadamente para todos os membros, assim como a versão final. Tendo a ata sido lida previamente por todos os membros da Assembleia, ficou dispensada a sua leitura em voz alta. -----

A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou **aprovar por unanimidade** a ata da sessão anterior (ata número dois). -----

Ponto 2 - Relatório do Presidente da Junta sobre a atividade da Autarquia e o relatório financeiro nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro – Apreciação; -----

O Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente da Junta tendo sido realçado que em virtude de estar tudo mencionado no relatório não tinha nada a acrescentar, no entanto estava disponível para prestar esclarecimentos sobre o mesmo, não o tendo nenhum dos presentes solicitado. -----

Ponto 3 - Documentos de prestação de contas do ano 2021 – Apreciação e votação; ----

O Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente da Junta, tendo este se disponibilizado para prestar esclarecimentos sobre os documentos enviados, salientando apenas que o valor do orçamento, 982.502,25 euros, provava o trabalho que tem sido realizado. Não foram colocadas questões por parte dos membros da Assembleia. -----

A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou **aprovar por maioria**, com duas abstenções (Vítor Francisco e Vanessa Conde) e com quatro votos a favor (Luís Henriques, Arminda Sismeiro, Gil Costa e Adélia Santos), os documentos de prestação de contas. -----

Ponto 4 - Inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação – Apreciação; -----

O Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente da Junta tendo este referido que não tinha nada a acrescentar. -----

De seguida, o Presidente da Assembleia questionou os membros presentes se pretendiam colocar alguma questão, não tendo estes manifestado interesse. -----

Ponto 5 - Alteração do Mapa de Pessoal dos serviços da Autarquia – Apreciação, discussão e deliberação; -----

O Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente da Junta tendo sido realçado que a alteração do quadro de pessoal em causa tinha como finalidade a abertura de três postos de trabalho: um a afetar ao Programa Corpo e Mente pela Saúde e atendimento ao público na delegação da Autarquia; outro a afetar à condução da máquina varredoura e limpeza de valetas; e outro a afetar à limpeza das casas de banho e parques. -----

De seguida, o Presidente da Assembleia questionou os membros presentes se pretendiam colocar alguma questão, tendo-se inscrito o Senhor Vítor Francisco. -----

Tomou a palavra o Senhor Vítor Francisco questionando o Presidente da Junta se os três postos de trabalho seriam a tempo inteiro ou part-time, tendo o Presidente da Junta esclarecido que eram a tempo inteiro. -----

A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou **aprovar por unanimidade** a alteração do Mapa de Pessoal. -----

Ponto 6 - Revogação da Aceitação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal – Apreciação, discussão e deliberação; -----

O Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente da Junta tendo sido referido que a Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória, aquando convidada para aceitar o contrato inerente à manutenção da faixa de gestão combustível da rede secundária, entendeu que as obrigações contratuais não contemplavam o abate de árvores adultas, mas somente o corte de rebentos dos eucaliptos já abatidos ou árvores que pudessem estar em fase de crescimento. Estando sempre convicta que todas as árvores adultas que estivessem contempladas no plano de abate se encontravam abatidas. Indicou que a Junta tinha constatado, já no período da Consulta Prévia (procedimento administrativo de contratação pública), que as áreas mais problemáticas onde era necessário abater árvores, não haviam sido realizadas, tendo mesmo já existido confrontos com os proprietários nestes locais. Acrescentou que o anterior executivo, logo na primeira fase, recusou aceitar a mesma delegação de competências devido à existência de alguns proprietários muito problemáticos e “arruaceiros”, que por certo acarretariam problemas à Autarquia, por isso não seria agora que iriam aceitar. Por fim, o Presidente da Junta apelou à revogação da Aceitação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências. -----

Não havendo questões por parte dos restantes membros da Assembleia, o Presidente da Assembleia questionou o Presidente da Junta se o contrato em causa poderia ser revogado unilateralmente e se isso acarretaria algumas consequências para a Junta de Freguesia. Também perguntou se as zonas abrangidas já deveriam ter sido intervencionadas ou se não havia conhecimento da situação. -----

Tomou a palavra o Presidente da Junta começando por referir que o contrato ainda não tinha sido outorgado pelo que não existia qualquer consequência para a Junta, mas como o mesmo tinha sido aceite por parte da assembleia era necessário proceder à revogação da sua aceitação. No que diz respeito às faixas, as árvores já deveriam estar abatidas, pois somos uma das freguesias do Concelho de Leiria com maior extensão de árvores a abater. -----

A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou **aprovar por unanimidade** a revogação da Aceitação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências. -----

Ponto 7 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 1.ª Adenda – Apreciação, discussão e deliberação; -----

O Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente da Junta tendo sido referido que a Câmara Municipal disponibiliza uma verba, para o corrente ano, de nove mil euros, para o melhoramento e requalificação das placas de toponímia e da sinalização vertical. -----

O Presidente da Assembleia tomou a palavra questionando o Presidente da Junta se o valor é suficiente, uma vez que há muita sinalização e várias placas de toponímia que não existem ou estão danificadas. -----

Tomou a palavra o Presidente da Junta respondendo que inicialmente tinha a pretensão de recusar a delegação, uma vez que o método de atribuição deste tipo de verbas é inadequado. Relembrou que sendo a União das Freguesias composta por quarenta e sete lugares, existia muita toponímia para aplicar, pelo que iriam ser necessários mais anos de financiamento para colocar a sinalização, comparando com outras freguesias que têm já disponíveis verbas superiores. -----

De seguida, o Presidente da Junta referiu que a Junta estava a trabalhar numa plataforma onde estaria demarcada toda a área de cada lugar, toda a sinalização existente e em falta, desde ruas, localidades, sinais de stop e sentidos proibidos. -----

O Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Gil da Costa que após cumprimentar todos os presentes referiu que a placa de localidade, quando se vem da Bouça para o Barracão, se encontra danificada, tendo já alertado desta situação no mandato anterior e que, no seu entender, não existe justificação para a placa não ser reparada tendo em consideração os custos envolvidos. -----

Tomou a palavra o Presidente da Junta esclarecendo que a placa já foi limpa mas existe alguém que a danifica novamente, tendo referido que um dos objetivos neste mandato é melhorar claramente as placas de lugares. -----

A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou **aprovar por unanimidade** a aceitação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.

Ponto 9 - Atribuição do topónimo “Beco da Fábrica” no lugar da Estrada da Bouça – Apreciação, discussão e deliberação; -----

O Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente da Junta que referiu a importância da atribuição do topónimo para as construções poderem ter acesso ao processo de licenciamento. -----

A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou **aprovar por unanimidade** a atribuição do topónimo “Beco da Fábrica”. -----

Ponto 10 - Atribuição do topónimo “Rua da Indústria” no lugar do Vale de Água – Apreciação, discussão e deliberação; -----

O Presidente da Assembleia questionou o Presidente da Junta se queria adicionar alguma informação, não tendo este manifestado interesse, uma vez que era uma situação semelhante à apresentada no ponto anterior. -----

A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou **aprovar por unanimidade** a atribuição do topónimo “Rua da Indústria”. -----

Ponto 11 - Encerramento da agência da Caixa Geral de Depósitos no Barracão – Dar conhecimento. -----

O Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente da Junta tendo ele referido que se reuniu com o gerente da delegação da Caixa Geral de Depósitos do Barracão, bem como com o sindicato dos trabalhadores e solicitou ao Senhor Presidente da Câmara que diligenciasse junto da Administração da Caixa Geral de Depósitos o não encerramento da agência, mas que nem resposta obteve. -----

Ponto 12 – Proposta – Transferência de Competências do Município de Leiria para a União das Freguesias de Colmeias e Memória do âmbito da realização de pequenas



**Relatório do Presidente de Junta da União das Freguesias
acerca da atividade desta e da situação financeira**

**Assembleia
de
Freguesia
28.06.2022**

Atividade da Junta de Freguesia

Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia da União das Freguesias apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do Presidente da Junta acerca da atividade desta e da situação financeira da freguesia.

REUNIÕES E OUTRAS ATIVIDADES

- Reuniões do executivo tendo como base a organização e a gestão da autarquia;
- Atendimento ao público por marcação na sede da freguesia ou nos locais propostos pelos interessados;
- Reunião com o Vereador Luís Lopes onde foi abordada a abertura do Ecocentro ao público e as contrapartidas para a Junta poder tomar conta do espaço;
- Acompanhamento da obra em execução nos lugares da Bouça e Igreja Velha;
- Acompanhamento da obra em execução de acesso à Rua Alfredo Sousa Brandão no lugar da Eira Velha;
- Acompanhamento da execução do Centro Museológico Etnográfico do Crasto;
- Abertura de caminhos vicinais nos lugares do Crasto e Portela do Outeiro;
- Preparar para lançar a concurso a execução de obras nas vias designadas por Rua da Mota, lugar do Crasto, Rua do Carril e Rua da Liberdade nos Couçães;
- Participar nas Assembleias Municipais;
- Executar a reestruturação do espaço afeto aos feirantes da feira dos 9 e dos 24 na Memória;
- Acompanhar o desmate das bermas, limpeza das vias, valetas e aquedutos em toda a União das Freguesias;
- Acompanhar a realização de vários serviços de limpeza e manutenção nos cemitérios;
- Acompanhar e organizar os trabalhos afetos à aplicação de massa asfáltica em vários buracos existentes nas vias municipais;
- Reunião com vários cidadãos da freguesia, auscultando as suas preocupações e necessidades;
- Preparar documentos para a escritura da permuta das antigas escolas primárias do Crasto, Memória e Santa Margarida, pelos terrenos onde se encontram construídas as escolas primárias da Eira Velha, Jardim de infância e polidesportivo, onde se inclui uma contrapartida de 150.000 € paga pela Câmara a favor da Junta;
- Negociação de dois terrenos no lugar da Igreja Velha junto ao edifício da igreja.

CEMITÉRIOS

Descrição	04/2022	05/2022	Total
Inumações	3	3	6
Alvarás / Concessões	1	2	3
Averbamentos	0	1	1
Licenças	2	3	5
Lápides / Cruzes	4	0	4

ATESTADOS

Continua esta a ser uma área de imensa procura e interação com os cidadãos, quer no que se refere à emissão de atestados, a saber:

Descrição	04/2022	05/2022	Total
N.º de Atestados	86	74	<u>160</u>

CANÍDEOS

N.º Serviços	04/2022	05/2022	Total
Registos	6	0	6
Licenças	3	3	6
Baixas	0	0	0
TOTAL	9	3	<u>12</u>

ESPAÇO DE CIDADÃO

A título de exemplo, este serviço permite ao cidadão renovar a carta de condução, renovar o cartão de cidadão, alterar e confirmar a morada do cartão de cidadão, pedir o registo criminal, pedir certidões de nascimento, casamento e óbito, fazer agendamentos online e criar a chave móvel digital.

Descrição	04/2022	05/2022	Total
N.º Serviços	37	41	<u>78</u>

PAYSHOP

Está a funcionar na Delegação da União de Freguesias de Colmeias e Memória, desde o dia 28.06.2021, a título de exemplo permite pagar as faturas da água, luz, gás, portagens, impostos, carregar telemóveis.

Descrição	04/2022	05/2022	Total
N.º Serviços	53	90	<u>143</u>

POSTO DE CORREIOS

No âmbito do contrato de serviços celebrado entre a União de Freguesias de Colmeias e Memória e os CTT, SA foram executados os seguintes atendimentos:

Descrição	04/2022	05/2022	Total
N.º Serviços	491	765	<u>1256</u>

Os serviços prestados prendem-se com a expedição de correio normal, correio azul, correio registado (com e sem contrarrembolso), correio expresso, correio internacional, envio de encomendas (nacionais e internacionais), serviço de apoio à receção de correio (SIGA), entrega de avisados (correio, encomendas e correio expresso), venda de selos, venda de pré-pagos (correio azul e correio verde), outros serviços de correio (embalagens e saquetas almofadadas), envio de vales, pagamento de vales e pagamento de serviços (faturas, impostos, coimas, portagens e carregamentos de telemóveis).

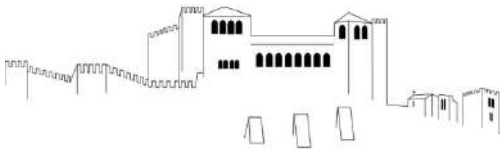
Situação financeira da freguesia a 31.05.2022

Recebimentos			Pagamentos		
Saldo da Gerência Anterior		47 006,47	Despesas Orçamentais		287 262,91
Execução Orçamental	11 387,14		Correntes	123 565,41	
Operações de Tesouraria	35 619,33		Capital	163 697,50	
Receitas Orçamentais		291 469,83	Operações de Tesouraria		10 508,09
Correntes	137 748,43		Saldo para a Gerência Seguinte		49 473,27
Capital	153 721,40		Execução Orçamental	15 594,06	
Operações de Tesouraria		8 767,97	Operações de Tesouraria	33 879,21	
Total		347 244,27	Total		347 244,27

Saldo a 31.05.2022: 49.473,27 euros

- Em caixa: 307,57 euros;
- Garantias bancárias (empreitadas): 18.470,65 euros
- Instituições Financeiras: 30.695,05 euros
 - Caixa de Crédito de Leiria: 19.997,45 euros
 - Banco BPI: 10.697,60 euros

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória



Município de Leiria Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2022/05/03

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Epígrafe | Contrato Interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS

Deliberação | Considerando que:

- i) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/01/2022;
- ii) De acordo com o estudo promovido pela Câmara Municipal de Leiria, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a prestação de reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedores das suas necessidades;
- iii) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- iv) As Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria foram notificadas para se pronunciar sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de colaboração;
- v) A União das Freguesias de Colmeias e Memória veio dar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme deliberação da Junta de Freguesia junta ao processo, nos termos do disposto na alínea i) no n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- vi) A União das Freguesias de Colmeias e Memória indicou que irá exercer a competência por administração direta, pelo que irá ser atribuída a verba única de 8.000,00€ para a aquisição de equipamentos;
- vii) A despesa será satisfeita pelo Plano 2018 I 163 e deu origem ao cabimento número 1795/22 e compromisso n.º 1418/22, emitidos e autorizados em 12 abril de 2022;
- viii) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a)** Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação dos termos e condições constante da minuta de contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, que constitui o Anexo II e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b)** Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;

(2)

- c) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

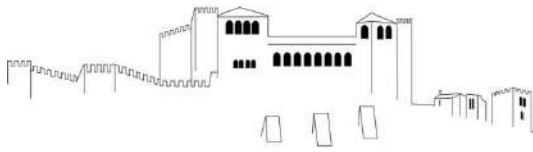
A presente deliberação foi aprovada em minuta

Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis
TÉCNICO SUPERIOR
05-05-2022

Assinatura Digital Certificada 1

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
05-05-2022

Assinatura Digital Certificada 2



Estudo de Transferência de Recursos

(n.º 2 do artigo 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

1. Enquadramento Factual

a) Designação do contrato interadministrativo:

Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

b) Identificação da intervenção/atividade/âmbito da competência a delegar

Pelo presente contrato, as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria procedem à reparação corrente dos pavimentos nas vias pertencentes ao domínio público do Município de Leiria, após intervenção dos SMAS de Leiria para a reparação de avarias na rede de abastecimento de água.

c) Localização da intervenção /atividade

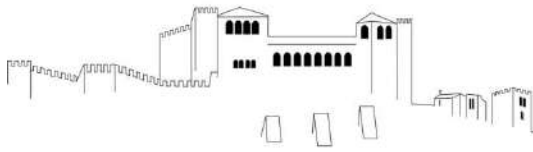
Consideram-se vias municipais para o efeito do presente Contrato Interadministrativo de Colaboração todas as vias municipais que constam do cadastro municipal de vias dentro do limite geográfico das respectivas Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria.

2. Enquadramento Jurídico

De acordo com o artigo 122.º conjugado com o n.º 3 do artigo 115.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, devem ser promovidos estudos, de modo que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos:

- O não aumento da despesa pública;
- O aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;
- Os ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;
- Cumprir os seguintes objetivos:
 - Aproximação das decisões aos cidadãos;
 - Promoção da coesão nacional;
 - Reforço da solidariedade inter-regional;
 - Melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações;
 - Racionalização dos recursos disponíveis.
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Decorre deste diploma que a delegação de competências dos municípios nas freguesias se concretiza através de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade. Os contratos interadministrativos podem celebrar no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias.



Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realização, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências, alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A Câmara Municipal de Leiria, através da deliberação n.º 845/21, de 14 de outubro de 2021, alterada retificada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 22 de fevereiro de 2022, deliberou delegar no seu Presidente a competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelo princípio da igualdade e da não discriminação. A delegação de competências, nas freguesias, deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

3. Recursos a afetar e respetiva fundamentação

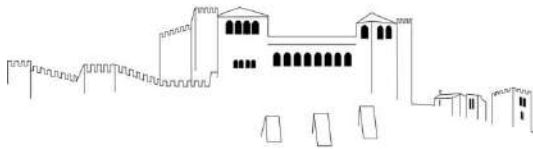
a) Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de colaboração são disponibilizados pelo Município de Leiria e transferidos para as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, da seguinte forma:

1. Aquando da celebração do contrato, é efetuado um adiantamento no montante de 25% do valor global a atribuir;
2. Nos anos seguintes, o adiantamento é efetuado durante o mês de janeiro;
3. Após a aprovação do relatório trimestral, o montante exato dos documentos de despesa apresentados;
4. Aquando da aprovação do último relatório relativo a cada ano, será regularizado o adiantamento previsto no n.º 1, podendo haver restituição de montantes que não estejam devidamente justificados com documentos de despesa.

No âmbito da competência a delegar, e no sentido de se transferir os recursos financeiros necessários e suficientes para a sua concretização, procedeu-se ao tratamento e sistematização de informação estatística no âmbito da atividade realizada pelos SMAS de Leiria entre 2019 e 2021, nomeadamente, no que diz respeito à reposição de pavimentos em vias municipais na sequência da reparação de avarias na rede de abastecimento de água. Foi ainda efetuado levantamento das características e dimensão da rede de abastecimento de água por Freguesia/União das Freguesias.

De forma sistematizada apresentam-se os resultados por freguesia/União das Freguesias:



Município de Leiria

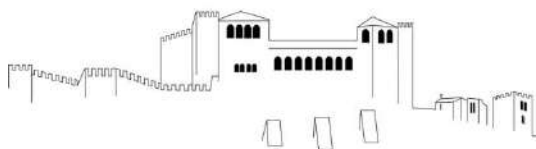
Câmara Municipal

Freguesias	2019	2020	2021	MÉDIA AVARIAS	% MÉDIA TOTAL AVARIAS	EXTENSÃO CONDUTAS ml
	nº. Avarias	nº. Avarias	nº. Avarias			
Amor	31	12	31	25	2,03%	66 216,74
Arrabal	52	6	8	22	1,81%	46 792,52
Bajouca	0	2	12	5	0,38%	46 817,66
Bidoelra	10	9	5	8	0,66%	46 667,18
Caranguejeira	67	30	183	93	7,69%	82 093,04
Coimbrão	3	1	4	3	0,22%	51 865,10
Maceira	196	303	247	249	20,49%	147 280,09
Milagres	14	36	29	26	2,17%	58 057,24
Regueira de Pontes	1	25	13	13	1,07%	31 529,28
União Freg. Monte Real e Carvide	25	22	17	21	1,76%	81 486,20
União Freg. Colmeias, Memória	46	49	62	52	4,31%	132 879,24
União Freg. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	224	262	322	269	22,19%	346 418,94
União Freg. Marrazes e Barosa	136	165	214	172	14,14%	206 629,19
União Freg. Monte Redondo e Carreira	17	6	8	10	0,85%	123 268,78
União Freg. Parceiros e Azóia	36	247	112	132	10,85%	108 282,96
União Freg. Santa Catarina da Serra e Chainça	63	26	23	37	3,08%	98 429,26
União Freg. Souto da Carpalhosa e Ortigosa	29	32	26	29	2,39%	141 219,90
União Freg. Santa Eufémia e Boavista	49	42	51	47	3,90%	91 629,81

1 214 100,00%

Considerando a experiência da atividade realizada quer com base nos recursos próprios dos SMAS, quer com base nos preços praticados em obras semelhantes e na auscultação a prestadores de serviço, foi determinado o valor de 247,19 € a atribuir por cada reposição de pavimento corrente em via municipal na sequência de avaria em condutas de abastecimento de água. Assim, considerando a média de avarias dos últimos 3 anos registadas pelos SMAS, foi destinado um valor global de 300.000,00 € a transferir pelas 18 freguesias/união das freguesias.

Tendo em conta a competência objeto da transferência, foi atribuída uma ponderação de 75% para as avarias e 25% para extensão de condutas, no qual resultou a seguinte distribuição:



Município de Leiria

Câmara Municipal

Freguesias	AVARIAS 75%	€	EXTENSÃO CONDUTAS 25%	€	RECURSO FINANCEIRO
Amor	2,03%	4 572,92	3,47%	2 603,46 €	7 176,37 €
Arrabal	1,81%	4 078,55	2,45%	1 839,75 €	5 918,30 €
Bajouca	0,38%	865,15	2,45%	1 840,74 €	2 705,89 €
Bidoelra	0,66%	1 483,11	2,45%	1 834,82 €	3 317,93 €
Caranguejeira	7,69%	17 302,94	4,30%	3 227,67 €	20 530,61 €
Coimbrão	0,22%	494,37	2,72%	2 039,19 €	2 533,56 €
Maceira	20,49%	46 099,97	7,72%	5 790,64 €	51 890,61 €
Milagres	2,17%	4 881,90	3,04%	2 282,65 €	7 164,55 €
Regueira de Pontes	1,07%	2 410,05	1,65%	1 239,64 €	3 649,69 €
União Freg. Monte Real e Carvide	1,76%	3 954,96	4,27%	3 203,81 €	7 158,76 €
União Freg. Colmeias, Memória	4,31%	9 702,00	6,97%	5 224,44 €	14 926,44 €
União Freg. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	22,19%	49 931,34	18,16%	13 620,22 €	63 551,55 €
União Freg. Marrazes e Barosa	14,14%	31 825,05	10,83%	8 124,08 €	39 949,12 €
União Freg. Monte Redondo e Carreira	0,85%	1 915,68	6,46%	4 846,58 €	6 762,26 €
União Freg. Parceiros e Azóia	10,85%	24 409,50	5,68%	4 257,38 €	28 666,88 €
União Freg. Santa Catarina da Serra e Chainça	3,08%	6 921,18	5,16%	3 869,96 €	10 791,14 €
União Freg. Souto da Carpalhosa e Ortigosa	2,39%	5 376,27	7,40%	5 552,37 €	10 928,64 €
União Freg. Santa Eufémia e Boavista	3,90%	8 775,06	4,80%	3 602,63 €	12 377,69 €
	100,00%	225 000,00	100,00%	75 000,00 €	300 000,00 €

Poderá ser disponibilizada uma verba, até ao montante máximo, de 8.000,00€ para aquisição de equipamentos (serra de corte de pavimento e placa vibratória) a serem afetos ao presente contrato, por parte das Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, mediante a apresentação de documento de despesa e desde que as mesmas optem por realizar os trabalhos por administração direta.

b) Recursos Humanos

Poderão ser disponibilizados recursos humanos destinados à execução deste contrato de colaboração pelo Município de Leiria e SMAS de Leiria sempre que solicitados, meramente destinados a apoio técnico às Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria.

c) Recursos Patrimoniais

Para a execução deste contrato não existe a cedência de recursos patrimoniais.

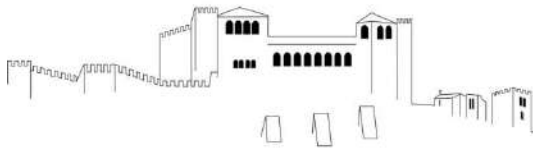
d) Modalidade de execução da intervenção/atividade/ âmbito da competência

Administração direta

Contrato empreitada

Contrato aquisição de bens

Contrato prestação de serviços



4. Estudo de transferência de recursos com demonstração de cumprimento dos requisitos

a) O não aumento da despesa pública:

Tendo em conta a experiência dos SMAS de Leiria na realização/concretização da atividade objeto de delegação, afigura-se que não existe aumento na despesa pública global, uma vez que:

- O concelho de Leiria apresenta uma taxa de cobertura superior a 99% no serviço de abastecimento de água, pelo que, não se irá registar um aumento significativo à dimensão da rede de água já existente;
- A reparação corrente dos pavimentos nas vias pertencentes ao domínio público do Município de Leiria, na sequência da intervenção dos SMAS para reparação de avarias na rede de abastecimento de água, nas freguesias implicaria a deslocação de recursos humanos e logísticos para as mesmas, o que se traduziria no aumento da despesa pública, através da contratação de pessoal e da aquisição de equipamentos e materiais, ou da contratação de serviços externos para a execução dos mesmos uma vez que os SMAS não dispõem de meios logísticos necessários para o efeito;

Salienta-se ainda que, pela competência transferida, a intervenção proposta potenciará a atuação das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria, pelo exatável decréscimo na afetação de recursos à reparação corrente dos pavimentos nas vias pertencentes ao domínio público, após intervenção dos SMAS de Leiria no âmbito da reparação de avarias na rede de abastecimento de água, diminuindo, assim, a despesa pública.

b) O aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais:

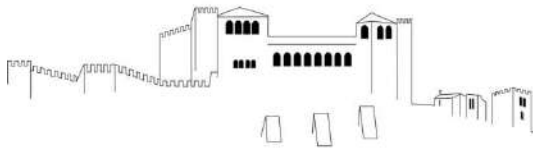
Com a presente proposta verificar-se-á uma melhoria dos serviços prestados no âmbito das intervenções dos SMAS de Leiria na área da Freguesia, com conseqüente racionalização dos recursos disponíveis. Sendo de acentuar que a descentralização da execução dos vários trabalhos a realizar nas vias municipais, após a reparação de avarias em condutas de água, pelas 18 Freguesia/União das Freguesias permitirá o aumento da eficiência na gestão dos recursos a utilizar para o efeito, permitindo um melhor controlo sobre a execução das tarefas de reparação das vias, nomeadamente no que ao prazo de execução diz respeito, garantindo-se uma resposta atempada na resolução de um problema recorrente do serviço prestado pelos SMAS, e que diz respeito às reclamações sobre o atraso e qualidade da reparação de pavimentos em vias municipais.

c) Os ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:

As Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria, têm uma menor dispersão de recursos podendo atuar de forma célere, o que irá proporcionar uma resposta rápida e atempada sobre a necessidade de intervenção nas vias, indo de encontro à missão dos SMAS de Leiria que é a prestação de um serviço público de qualidade promovendo a melhoria da qualidade de vida das populações.

As Freguesia/União das Freguesias apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos munícipes em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho.

Em resultado do número de intervenções preconizadas, com a delegação de competências ficam salvaguardados ganhos ao nível da economia processual e do acompanhamento dos processos e intervenções (apoio técnico dos SMAS e Município Leiria).



d) Cumprimento dos objetivos (Aproximação das decisões aos cidadãos, Promoção da coesão nacional, Reforço da solidariedade inter-regional, Melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, Racionalização dos recursos disponíveis)

As intervenções a executar no âmbito do presente contrato interadministrativo têm por objetivo resolver um problema e compromisso assumido pelo Município de Leiria, garantindo desta forma uma maior racionalização dos recursos humanos e materiais disponíveis, libertando recursos para outras ações por parte dos SMAS de Leiria mais consentâneos com o fornecimento de um bem essencial, como é o caso da água. Nos termos do estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a exploração e gestão dos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, consubstanciam serviços de interesse geral e visam a prossecução do interesse público, devendo por isso obedecer aos princípios da universalidade e igualdade de tratamento, garantia de qualidade, proteção dos interesses dos utilizadores, transparência na prestação dos serviços, proteção da saúde pública e do ambiente, garantia de eficiência contínua dos recursos afetos e por fim, ao princípio da promoção da solidariedade económica e social.

O presente contrato permitirá uma utilização racional dos recursos disponíveis e a sustentabilidade económico-financeira dos serviços prestados pelos SMAS, contribuindo desta forma para a melhoria da cobertura dos gastos e melhoria nos custos unitários de exploração que estão diretamente ligados ao tarifário praticado pelos SMAS de Leiria, garantindo-se, assim, o acesso universal, com respeito pelo princípio da igualdade e da não discriminação, a um bem essencial que é a água.

O contrato interadministrativo a celebrar tem como propósito a promoção de uma constante melhoria dos serviços, através de uma prática de planeamento e controlo de gestão potenciando a rede de parcerias através do estabelecimento de sinergias com as Freguesias/União das Freguesias.

Simplificar os procedimentos dos serviços é um dos pressupostos fundamentais para a otimização dos recursos, apostando na inovação, modernização e descentralização do acesso aos serviços municipais por parte da população mais distante do concelho de Leiria, com vista a garantir a promoção da proximidade com os serviços municipais.

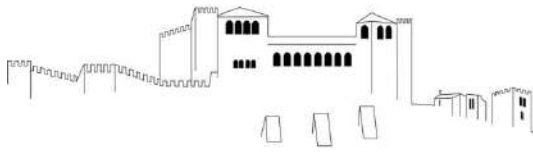
No âmbito das competências identificadas e no sentido de se transferir os recursos necessários e suficientes para a sua concretização, o Município de Leiria e os SMAS comprometem-se a apoiar tecnicamente a Freguesia/União das freguesias, a fornecer os meios necessários, desde que solicitados atempadamente e designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico.

A Freguesia/União das freguesias possuem experiência de anteriores contratos interadministrativos, com claros benefícios para as respetivas populações.

Os eleitos das freguesias, dada a sua proximidade às populações e a sua ligação às comunidades, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades locais. Esses problemas poderão ser resolvidos de uma forma mais célere.

e) A articulação entre o Município de Leiria e a Freguesia/União de Freguesia

A presente proposta foi articulada entre a Câmara Municipal de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e as Freguesias/União das freguesias, no âmbito das correlativas competências.



5. Conclusão

Face ao exposto, podemos concluir que a concretização desta delegação de competências preconizará a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade interautárquicas, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, a racionalização dos recursos disponíveis, a promoção da descentralização administrativa, o reforço da proximidade com os municípios/fregueses, e uma maior celeridade, economia, e eficiência das decisões administrativas.

O exercício destas competências pelas Freguesias não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia com melhor utilização dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Freguesia.

Estão devidamente salvaguardados o interesse público e interesse municipal.

Leiria, 5 de abril de 2022.

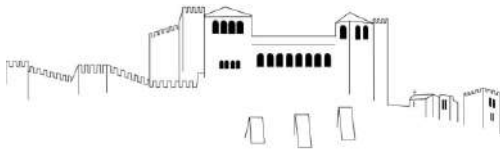
Assinatura

Assinado por: **Ricardo Miguel Faustino dos Santos**

Num. de Identificação: 11038561

Data: 2022.04.26 12:18:32+01'00'

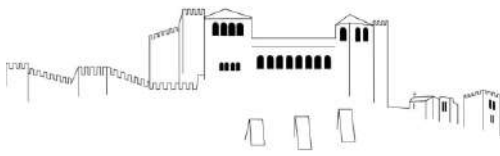




CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA, SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA PARA REPARAÇÃO CORRENTE DOS PAVIMENTOS NO ÂMBITO DE INTERVENÇÃO DOS SMAS

Considerando que:

- a) Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências, cfr. artigos 4.º, 7.º n.º 1, 23.º n.º 1 e 117.º n.º 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante designado RJAL, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Para efeitos da prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º;
- c) A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, cfr. artigos 119.º, 120.º n.º 1 e 131.º do RJAL;
- d) À negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- e) A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código de Procedimento Administrativo.
- f) Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria das condições do serviço público prestado às populações;
- g) O Município de Leiria tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações, em que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesias estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade das intervenções realizadas e serviços públicos prestados às populações;
- h) No atual contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os recursos e os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- i) Para permitir o cabal exercício das competências delegadas, é pretensão do Município de Leiria disponibilizar às Freguesias/União das Freguesias os recursos, financeiros e humanos, ajuizados como sendo adequados ao desempenho das tarefas de interesse coletivo;
- j) Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;



Município de Leiria
Câmara Municipal

k) A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual];

l) Não obstante a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, se manteve a delegação de competências dos órgãos dos municípios para os órgãos das freguesias, através da figura do contrato interadministrativo, sem que revogasse a sua disciplina vertida na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conforme se alcança da leitura do artigo 29.º da referida Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Considerando, ainda, que:

m) Nos termos do estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a exploração e gestão dos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, consubstanciam serviços de interesse geral e visam a prossecução do interesse público, devendo por isso obedecer aos princípios da universalidade e igualdade de tratamento, garantia de qualidade, proteção dos interesses dos utilizadores, transparência na prestação dos serviços, proteção da saúde pública e do ambiente, garantia de eficiência contínua dos recursos afetos (fazendo uso das melhores técnicas ambientais possíveis) e por fim, ao princípio da promoção da solidariedade económica e social;

n) A gestão dos serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas, consubstancia uma atribuição dos municípios, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, dispondo os mesmos, do poder de definir o modelo de gestão a aplicar ao fornecimento dos referidos serviços, através de um dos constantes no n.º 1 do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, onde se inclui, a prestação direta do serviço pelo município, nos termos da alínea a) do dispositivo normativo em apreço;

o) No caso do Município de Leiria, o modelo de gestão adotado para a prossecução do serviço público de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas é a gestão direta, com recurso a serviços municipalizados, criados para o efeito a 1 de julho de 1933, nos termos previstos pelo Decreto-Lei: 35027 de 25 de março de 1927 e aprovação da Câmara Municipal de Leiria de 7 de junho de 1933, estando a sua atividade em consonância com o estabelecido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

p) Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria têm como missão a prestação de serviços de qualidade, assegurando os serviços de abastecimento de água e de recolha de águas residuais em todo o concelho de Leiria, criando todas as condições necessárias para que os munícipes tenham melhor qualidade de vida promovendo o desenvolvimento económico e social em respeito pelo meio ambiente;

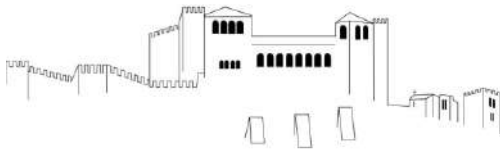
q) Razões de eficácia, eficiência e proximidade da administração justificam que a Câmara municipal delegue nas Juntas de Freguesias/Uniões das Freguesias as competências necessárias à promoção e execução de obras de reparação corrente dos pavimentos das vias municipais, decorrentes das intervenções dos SMAS.

Considerando, por fim, que:

r) A minuta deste Contrato Interadministrativo de colaboração foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ____ de _____ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ____ de _____ de 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo;

s) Foi, ainda, presente a reunião do Exmo. Conselho de Administração dos SMAS de Leiria em _____ de _____ de 2022;

t) Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória em ____ de _____ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei



submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória em ____ de _____ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal;

u) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/805010210, plano 2018 I 163, compromisso número 1418/22, autorizado em 12 abril de 2022.

Entre

Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Primeiro Outorgante,

E

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, com sede na Rua da Cooperativa, 65C, São Romão Leiria, e com o endereço eletrónico geral@smas-leiria.pt, adiante designado como SMAS Leiria, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração dos SMAS, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, como Segundo Outorgante;

E

União das Freguesias de Colmeias e Memória, pessoa coletiva de direito público n.º 510836135, com sede Rua Alfredo Sousa Brandão 71, Colmeias, e com o endereço eletrónico geral@fcolmeiasememoria.pt, representada pelo(a) Presidente da Junta de Freguesia, Artur Rogério de Jesus Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Terceira Outorgante;

É livremente celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o presente **Contrato Interadministrativo de Colaboração**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPITULO I – Disposições Gerais

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. Pelo presente contrato, a União das Freguesias de Colmeias e Memória procede à reparação corrente dos pavimentos nas vias pertencentes ao domínio público do Município de Leiria, após intervenção dos SMAS de Leiria, no âmbito da reparação de avarias na rede de abastecimento de água.
2. A Segunda Outorgante procede ao envio diário de informação onde conste as reparações correntes a efetuar no âmbito do presente contrato.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

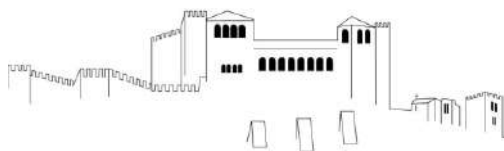
O presente contrato de colaboração é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de colaboração observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:
 - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante.



2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. Os outorgantes podem promover a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a instalação do órgão deliberativo do município.

CAPÍTULO II – Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 5.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de colaboração são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Terceira Outorgante após a aprovação do(s) relatório(s) a que se refere o n.º 1 da cláusula 11.ª no montante exato dos documentos de despesa apresentados e até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo I** deste contrato e dele faz parte integrante.
2. O Primeiro Outorgante atribui a verba única de 8.000,00€ (oito mil euros) para aquisição de equipamentos a serem afetos ao presente contrato, por parte da Terceira Outorgante, mediante a apresentação de documento de despesa.
3. Os recursos financeiros são transferidos da seguinte forma:
 - a) Aquando da celebração do contrato, é efetuado um adiantamento no montante de 25% do valor global;
 - b) Nos anos seguintes, o adiantamento é efetuado durante o mês de janeiro;
 - c) Após a aprovação do relatório trimestral, o montante exato dos documentos de despesa apresentados;
 - d) Aquando da aprovação do último relatório relativo a cada ano, será regularizado o adiantamento previsto na alínea a), podendo haver restituição de montantes que não estejam devidamente justificados com documentos de despesa.
4. Os montantes associados aos recursos financeiros são os necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas e é exclusivamente afeto pela Terceira Outorgante ao objeto do presente contrato e às suas modificações.
5. Os recursos financeiros alocados ao presente contrato interadministrativo que não forem totalmente suportados por documentos de despesa no decurso do ano civil, não se consideram transitados para o ano seguinte.

Cláusula 6.ª | Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Para a execução deste contrato não foi negociada a cedência de recursos patrimoniais.

Cláusula 7.ª | Recursos Humanos e Modo de afetação

1. Os recursos humanos destinados à execução deste contrato de colaboração são disponibilizados pelo Primeiro e Segundo Outorgante à Terceira Outorgante, sempre que esta atempadamente os solicite.
2. Os recursos humanos a disponibilizar destinam-se meramente a apoio técnico à Terceira Outorgante, estando esta, obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes do **Anexo II** ao presente contrato.

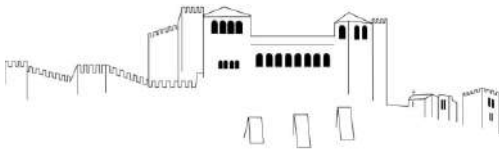
Cláusula 8.ª | Obrigações do Primeiro e Segundo Outorgante

1. No âmbito do presente contrato de colaboração, o Primeiro Outorgante obriga-se a:
 - a) Transferir os recursos financeiros devidamente suportados em documentos de despesa e incluídos em relatório(s) de execução física e financeira a que se refere o n.º 1 da Cláusula 11.ª após a sua aprovação;
 - b) Prestar apoio técnico à Terceira Outorgante, sempre que a esta atempadamente o solicite.
2. No âmbito do presente contrato de colaboração, o Segundo Outorgante obriga-se a:
 - a) Acompanhar e controlar a execução da matéria objeto do presente contrato;
 - b) Prestar apoio técnico à Terceira Outorgante, sempre que a esta atempadamente o solicite;
 - c) Promover as competentes vistorias;
 - d) Elaborar o relatório anual referente à execução das competências delegadas.

Cláusula 9.ª | Obrigações da Terceira Outorgante

No âmbito do presente contrato de colaboração, a Terceira Outorgante fica obrigada a:

- a) Exercer uma correta e equilibrada execução da competência delegada na Cláusula 1.ª;
- b) Entregar à Primeira Outorgante o(s) relatório(s) a que se refere o n.º 1 da Cláusula 11.ª;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da competência delegada, constantes do **Anexo II** ao presente contrato;
- d) Garantir a boa execução do contrato durante seis meses, com reposição do pavimento a seu cargo;



- e) Suportar os custos que ultrapassem o valor anual aprovado;
- f) Assumir a responsabilidade civil extracontratual, 30 dias após a comunicação dos SMAS prevista na cláusula 1.ª;
- g) Restituir recursos financeiros que tenham sido transferidos e não correspondam às despesas apresentadas;
- h) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do presente contrato e suas modificações;
- i) Enviar mensalmente até ao 10.ª dia útil do mês seguinte, uma relação de evidência física de execução.

Cláusula 10.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação permanente entre o Segundo Outorgante e a Terceira Outorgante, no âmbito da execução deste contrato, pode o gestor do contrato dos SMAS e o representante a que se refere a alínea e) da Cláusula anterior reunirem-se, sempre que necessário, de forma a garantir eficazmente o cumprimento do objeto do contrato.

Cláusula 11.ª | Informação a disponibilizar pela Terceira Outorgante

1. É elaborado pela Terceira Outorgante um relatório trimestral de execução física e financeira da atividade/projeto, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros, juntamente com os competentes autos de medição, se aplicável, com vista à disponibilização dos recursos financeiros pelo Primeiro Outorgante.
2. Para efeitos de apresentação dos relatórios referidos no número anterior, e para cada ano de vigência do contrato, os trimestres referem-se aos períodos abaixo indicados e devem ser entregues até ao 10.º dia útil do mês seguinte àquele a que o trimestre disser respeito:
 - a) 1.º Trimestre: 1 de janeiro a 31 de março;
 - b) 2.º Trimestre: 1 de abril a 30 de junho;
 - c) 3.º Trimestre: 1 de julho a 30 de setembro;
 - d) 4.º Trimestre: 1 de outubro a 31 de dezembro.
3. O Primeiro e Segundo Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios ou documentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

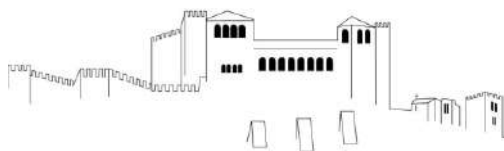
Cláusula 12.ª | Gestor de Contrato

1. O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Segundo Outorgante, através de gestor de contrato.
2. A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.
3. Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.
4. Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser adjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, incluindo fiscalização.
5. Para efeitos do presente contrato, é designada **Eng.ª Guida Oliveira**, Técnica Superior, do mapa de pessoal dos SMAS.

Cláusula 13.ª | Verificação dos relatórios

1. O(s) relatório(s) a que se refere o n.º 1 da cláusula 11.ª fica(m) sujeito(s) a apreciação do gestor do contrato e aprovação da Câmara Municipal, após a entrega do relatório de vistoria a realizar pelos seus serviços técnicos.
2. A Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 no seu Presidente com a faculdade de subdelegação nos vereadores.

Cláusula 14.ª | Ocorrências e emergências



A Terceira Outorgante deve comunicar, por escrito, ao Segundo Outorgante qualquer ocorrência ou emergência que possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das infraestruturas, na sequência da execução do contrato.

Cláusula 15.ª | Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. Os SMAS, através do gestor do contrato, verificam o cumprimento do objeto do contrato pela Terceira Outorgante, podendo o mesmo determinar a realização de vistorias e inspeções às vias, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários para o efeito.
2. As medidas corretivas que hajam de ser aplicadas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do contrato vinculam imediatamente a Terceira Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO III – MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 16.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes:
 - a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;
 - b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª | Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 18.ª | Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 19.ª | Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de colaboração.
2. A revogação obedece a forma escrita.

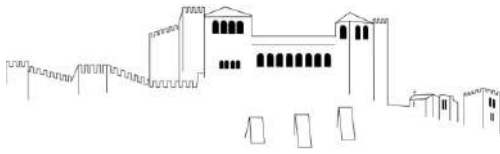
Cláusula 20.ª | Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na Cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 21.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.



2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 23.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de colaboração será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 24.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua outorga.

Cláusula 25.ª | Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Leiria.

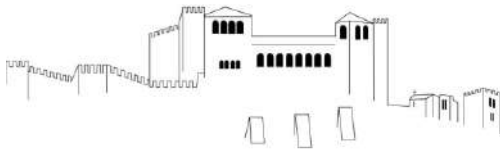
O contrato interadministrativo é composto por __ (__) folhas e 2 (dois) anexos, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas. / O contrato interadministrativo é composto por __ (__) folhas e 2 (dois) anexos e é feito em duplicado, sendo rubricadas todas as páginas pelos seus representantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, __ de _____ de 2022.

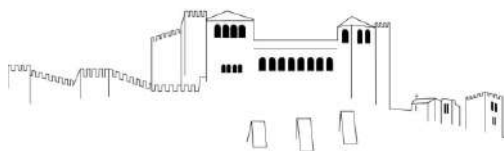
Pelo Primeiro Outorgante | Presidente da Câmara Municipal | Gonçalo Lopes

Pelo Segundo Outorgante | Presidente do Conselho de Administração dos SMAS | Gonçalo Lopes

Pelo Terceiro Outorgante | Presidente da União das Freguesias de Colmeias e Memória | Artur Rogério de Jesus Santos

**ANEXO I****Identificação dos RECURSOS FINANCEIROS alocados ao Contrato Interadministrativo de colaboração**

Freguesia/União de Freguesias	Plano	Cabimento	Compromisso	Valor 2022
União das Freguesias de Colmeias e Memória	2018 I 163	1795/22	1418/22	14 926,44€



ANEXO II

ORIENTAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

REPAVIMENTAÇÕES

1. PAVIMENTOS BETUMINOSOS A QUENTE

1.1- CAMADA DE BASE

O agregado para a camada de base deve ser constituído por produtos de britagem, e isento de argilas, matéria orgânica ou quaisquer outras substâncias nocivas, devendo a sua curva granulométrica apresentar uma forma regular, dentro dos limites especificados para a composição granulométrica.

A composição granulométrica do agregado para a camada de base deverá ser obtida a partir de duas ou mais fracções distintas, sendo recomposta em obra ou no estaleiro de forma a obedecer aos seguintes limites:

Peneiro ASTM	Passados acumulados
[50.0 mm]	100%
[37.5 mm]	85% a 95%
[19.0 mm]	50% a 85%
[4.75 mm]	30% a 45%
[0.425 mm]	8% a 22%
[0.075 mm]	2% a 9%

O agregado para a camada de base deve apresentar uma percentagem máxima de desgaste de 30% na máquina de Los Angeles [granulometria F], exceto para os granitos, em que esta percentagem pode ser de 32%.

O agregado para a camada de base deverá ter um índice de plasticidade NP.

O material de preenchimento e regularização superficial a aplicar na camada de base será constituído por produtos de britagem ou por saibros, sendo que a percentagem máxima de passados no peneiro nº 200 ASTM será de 12% .

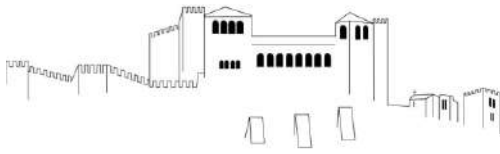
1.2- CAMADA DE REGULARIZAÇÃO EM MISTURA BETUMINOSA DENSA

O filler para as misturas betuminosas deve ser constituído por pó calcário, cimento Portland, cal hidráulica ou outro material adequado, devendo apresentar-se seco e isento de torrões provenientes da agregação de partículas ou de outras substâncias prejudiciais.

A granulometria do filler para as misturas betuminosas deverá ter uma granulometria que satisfaça aos seguintes limites:

Peneiro ASTM	Passados acumulados
[0.425 mm]	100%
[0.180 mm]	>95%
[0.075 mm]	>65%

Os agregados grosso e fino para as misturas betuminosas devem ser provenientes da exploração de formações homogéneas, e as suas partículas devem ser limpas, duras, pouco alteráveis sob a ação dos agentes climatéricos, com



aceitável adesividade ao ligante, de qualidade uniforme e devem estar isentas de materiais decompostos, de matéria orgânica ou de outras substâncias prejudiciais.

A mistura de agregados para a camada de regularização betuminosa deverá ter uma granulometria do tipo 0/20 mm, e estar de acordo com os seguintes valores:

Peneiro ASTM	Passados acumulados
[25.0 mm]	100%
[19.0 mm]	85% a 100%
[12.5 mm]	73% a 87%
[4.75 mm]	45% a 60%
[2.00 mm]	32% a 46%
[0.425 mm]	16% a 27%
[0.180 mm]	5% a 10%

A mistura de agregados para a camada de regularização betuminosa deverá apresentar uma percentagem de desgaste na máquina de Los Angeles para a granulometria B inferior a 30%, excepto no caso dos granitos, em que este valor pode ser fixado em 35%.

Os resultados dos ensaios sobre a mistura de agregados para a camada de regularização betuminosa, conduzidos pelo método de Marshall, devem estar de acordo com os valores seguintes:

- número de pancadas em cada extremo do provete	50
- força de rotura	> 600 Kg
- grau de saturação em betume	75% a 85%
- porosidade	3% a 6%
- deformação	< 3.5 mm
- relação entre a força de rotura e a deformação	> 200 Kg/mm

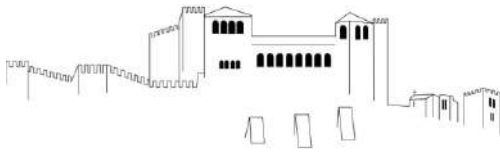
Quando a mistura betuminosa densa for aplicada como camada única de regularização e desgaste, deve ser bem refechada com cimento Portland normal.

Quando na camada única de regularização e desgaste forem aplicadas massas a frio, o empreiteiro será responsável pela garantia da interrupção do trânsito durante os três dias seguintes à sua aplicação, colocando a sinalização devida e barreiras físicas adequadas a este fim.

1.3 CAMADA DE DESGASTE EM BETÃO BETUMINOSO

A mistura de agregados para a camada de desgaste em betão betuminoso deve ter uma granulometria do tipo 0/14 mm, obedecendo aos seguintes limites:

Peneiro ASTM	Passados acumulados
[16.0 mm]	100%
[12.5 mm]	80% a 95%
[9.50 mm]	70% a 90%
[4.75 mm]	50% a 70%
[2.00 mm]	32% a 46%
[0.425 mm]	16% a 27%
[0.180 mm]	9% a 18%
[0.075 mm]	6% a 10%



A mistura de agregados para a camada de desgaste em betão betuminoso deve ter uma percentagem de material britado superior a 90%, sendo o seu equivalente de areia superior a 60%, sem a adição de filler.

A mistura de agregados para a camada de desgaste em betão betuminoso deve apresentar uma percentagem de desgaste na máquina de Los Angeles para a granulometria B inferior a 20%, excepto no caso dos granitos, em que este valor pode ser fixado em 30%.

Os resultados dos ensaios sobre a mistura betuminosa para a camada de desgaste, conduzidos pelo método de Marshall, devem estar de acordo com os valores seguintes:

- | | |
|--|-------------|
| – número de pancadas em cada extremo do provete | 50 |
| – força de rotura | > 700 Kg |
| – grau de saturação em betume | 72% a 82% |
| – porosidade | 4% a 6% |
| – deformação | < 3.5 mm |
| – relação entre a força de rotura e a deformação | > 250 Kg/mm |

1.4- BETUMES E EMULSÕES BETUMINOSAS

Na camada de desgaste em betão betuminoso e na camada de regularização em mistura betuminosa densa, deverá ser empregue um betume asfáltico 60/70.

Sempre que o empreiteiro julgue conveniente incorporar aditivos especiais às misturas betuminosas, para melhorar a adesividade betume-agregados, deverá submeter à apreciação da fiscalização as características técnicas e o modo de utilização desses aditivos.

O betume fluidificado a usar nas impregnações deve ser do tipo MC-70, e obedecer às especificações A.S.T.M. D 2027-72 e LNEC E 80-1960.

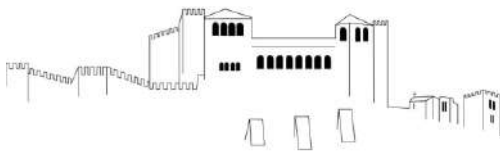
A emulsão betuminosa a usar em regas de colagem deverá ser do tipo ECR-1 ou ECR-2, e obedecer ao projecto de especificação LNEC E 344-1981.

2. MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO

Dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei 4/2007, de 8 de janeiro, devem ser entregues para todos os materiais constituintes das misturas, quando aplicável, as declarações de conformidade CE emitidas pelos fabricantes, os certificados de conformidade emitidos pelos organismos notificados e as fichas de produto.

2.1- Armazenamento

As plataformas de armazenamento do agregado deverão ser previamente aprovadas pela Fiscalização e ter uma pendente de forma a evitar acumulação de água, permitindo uma adequada drenagem dos locais. Os silos, zonas de armazenamento, tanques e respetivos conteúdos deverão estar devidamente identificados. O armazenamento deve assegurar condições de não contaminação e deterioração dos materiais permitindo a manutenção da sua conformidade. Antes do início do processo de fabrico da mistura é obrigatório o armazenamento em estaleiro de agregados necessários à produção estimada de 15 dias de trabalho. Os agregados deverão ser arrumados em estaleiro por camadas de espessura não superior a 0,5 m a fim de minimizar a segregação. A sua recolha deverá ser feita por desmonte frontal, no caso dos agregados terem sido depositados sobre o terreno natural, não será permitida a utilização dos 15 cm inferiores.



2.2- Transporte

A mistura será transportada em viaturas basculantes de caixa aberta com fundo liso e perfeitamente limpo. Caso exista o risco de ocorrência de chuva ou em presença de temperatura ambiente elevada, deverá cobrir-se o material transportado, com uma lona.

2.3- Espalhamento

Não deverá proceder-se à aplicação das misturas com risco de ocorrência de chuva ou a temperatura ambiente à sombra inferior a 5°C, condições que deverão implicar a suspensão dos trabalhos.

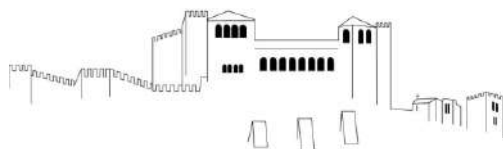
2.4- AGREGADO PARA A CAMADA DE BASE

O agregado para a camada de base deverá ter um índice de plasticidade NP.O material de preenchimento e regularização superficial a aplicar na camada de base será constituído por produtos de britagem ou por saibros, sendo que a percentagem máxima de passados no peneiro nº 200 ASTM será de 12%.

Agregado britado de granulometria extensa, tratado com emulsão betuminosa, este item refere-se à execução de camadas de base, ligação e regularização em agregado britado de granulometria extensa tratado com emulsão, cujas características satisfazem o estipulado nos Quadros.

– Misturas Betuminosas a frio - Camada de base, ligação e regularização – Requisitos/Propriedades dos agregados (NP EN 13043)				
Requisitos/ Propriedades	Referência normativa	Unidade	Tipo de mistura	
			ABGE, tratado com emulsão betuminosa	Mistura Betuminosa aberta a frio
			rubrica 14.03.3.1.1, 14.03.3.2.1 e 14.03.3.1	rubrica 14.03.3.1.2, 14.03.3.2.2 e 14.03.3.2
Qualidade dos finos	NP EN 933-9	g/Kg	MB _r -10	
Forma do agregado grosso – Índice de achatamento	NP EN 933-4	-	FI ₅₀	FI ₂₅
Percentagens de superfícies esmagadas e partidas nos agregados grossos		%	C ₁₀₀₀	
Resistência à fragmentação do agregado grosso, coeficiente Los Angeles	NP EN 1097-2 secção 5	%	LA ₄₀	35 ^(a)
Resistência ao desgaste por atrito do agregado grosso, coeficiente micro-Deval	NP EN 1097-1	%	M _{DC25}	M _{DC20}
Massa volúmica das partículas	NP EN 1097-6	Mg/m ³	A declarar	
Absorção de água	NP EN 1097-6	%	≤ 2	≤ 1
Baridade	NP EN 1097-3	Mg/m ³	A declarar	
Resistência ao gelo e ao degelo [valor de absorção de água (wa) como ensaio de triagem e valor do sulfato de magnésio (MS)]	NP EN 1097-6 NP EN 1367-2	%	WA ₃₄ 2 ^(b)	
Resistência ao choque térmico	NP EN 1367-5 NP EN 1097-2 secção 5	%	A declarar	
Afinidade dos agregados grossos aos ligantes betuminosos	EN 12697-11	–	A declarar ^(c)	

NA - Não Aplicável
(a) - Como a Norma NP EN 13043 não possui a categoria LA₂₅ é indicado o valor requerido.
(b) - Se WA₃₄>2 o valor do sulfato de magnésio deve estar enquadrado em MS₂₅.
(c) - A utilização de seixo britado é condicionada ao emprego de um aditivo no betume, de modo a garantir a adequada adesividade ao ligante betuminoso.



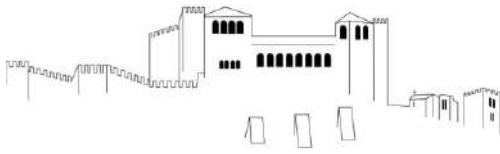
Fuso granulométrico		
Agregado bitado de granulometria extensa tratado com emulsão		
Camada de base – rubrica 14.03.3.1.1		
Camada de ligação – rubrica 14.03.3.2.1		
Camada de regularização – rubrica 14.03.3.3.1		
Categoria G ₉₀		
Série base mais série 2		Porcentagem de passados, em massa (%)
Abertura dos peneiros (mm)		
2D	40	100
1.4D	31,5	98 - 100
D	20	90 - 99
requisito adicional	12,5	65 - 90
requisito adicional	10	55 - 75
requisito adicional	4	38 - 55
requisito adicional	2	25 - 40
requisito adicional	0,5	12 - 22
requisito adicional	0,125	6 - 14
requisito adicional	0,063	4 - 9
Referência normativa: NP EN 13043 e NP EN 933 – 2		
Atendendo a que o fuso granulométrico de referência não se inscreve integralmente nas séries definidas na NP EN 13043 foram adicionadas aberturas de peneiros, identificadas no Quadro como requisitos adicionais, consideradas na NP EN 933 – 2.		

- Agregado bitado de granulometria extensa tratado com emulsão - Requisitos/Propriedades da mistura				
Designação do ensaio	Referência normativa	Requisitos/Propriedades	Unidade	Limites
Ensaio de imersão – compressão ^(a)	ASTM D 1074 e D 1075 (NLT 161 e 162)	Resistência à compressão simples, a seco (R_{seco}) ^(b)	KN	≥ 10
		Índice de resistência conservada ($R_{im. água}/R_{seco} \times 100$)	%	≥ 80
		Porcentagem de betume residual mínima	%	≥ 3
<p>(a) - Provetes com 100 mm (± 1) de diâmetro, moldados com compressão estática de duplo efeito, curados 2h no molde à temperatura ambiente, 1 dia ao ar à temperatura ambiente e 3 dias em estufa a 60°.</p> <p>Condicionamento dos provetes – sem imersão: 4 dias ao ar a 25°, 2h em água a 25°; com imersão: 4 dias em água a 49° e 2h ao ar à temperatura ambiente, sujeitos a 2h em água a 25°.</p> <p>(b) - Ensaio de rotura – compressão simples $v = 5,08$ mm/min.</p>				

2.5- PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE SUBJACENTE

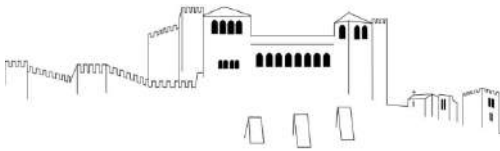
2.6.1- EXECUÇÃO

A execução da camada de agregado de granulometria extensa tratado com emulsão só deverá ser iniciada após a verificação da conformidade da camada subjacente de acordo com os critérios de aceitação especificados neste Caderno de Encargos para os diferentes tipos de camadas.



2.6.2- COMPACTAÇÃO

Na compactação do agregado britado de granulometria extensa tratado com emulsão betuminosa poderão ser utilizados cilindros de pneus, vibradores ou mistos, devendo conseguir-se um grau de compactação igual ou superior ao de referência. Os meios de compactação, conforme definidos no trecho experimental, deverão ser suficientes para que se consiga expulsar a maior quantidade possível de água e obter um grau de compactação uniforme em toda a espessura da camada. Se a consecução destes objetivos não for possível, o espalhamento e compactação deverão executar-se por subcamadas, em conformidade com os critérios da Fiscalização, que poderá eventualmente optar, se verificar ser necessário, pelo reforço dos meios de compactação. Deverá assegurar-se que no processo de espalhamento e compactação por subcamadas, a camada subjacente seja devidamente compactada e que se conclua o processo de eliminação da água que constituía a fase contínua da emulsão, antes da colocação da camada seguinte. Nos casos em que o agregado tratado seja utilizado para regularizar pavimentos muito deformados no sentido de eliminar eventuais consequências dos assentamentos diferenciais no processo de densificação, deverá proceder-se a uma regularização adicional, por motoniveladora, após a primeira passagem do equipamento de compactação. O processo de compactação deve ser contínuo e complementado, quando necessário, com operações manuais de correção de eventuais irregularidades ou com recurso a maços metálicos, no caso de zonas inacessíveis aos compactadores mecânicos. Para obtenção de uma boa regularidade superficial deverão manter-se bem limpos todos os elementos de compactação e, se tal se revelar necessário, húmidos.



Município de Leiria
Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2022/05/03

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR

Epígrafe | Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação, 2022

Deliberação | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta de minuta de contrato que é do seguinte teor:

**MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO**

Considerando que:

- i) O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- ii) Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;
- iii) Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;
- iv) A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- v) A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

Considerando ainda que:

- i) Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si, no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- ii) Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- iii) As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, entre:

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, com o NIPC 505.181.266, com sede em Largo da República, 2410-006 Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante;**

EA **FREGUESIA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE** __________, com o
NIPC _____, com sede em __________, e com o endereço eletrónico
_____, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia
_____ no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) don.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segundo Outorgante**;Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Junta de Freguesia/União das Freguesias para a aquisição de aparelhos elétricos e eletrodomésticos para apetrechamento de edifícios escolares, quando a relação custo benefício aconselha a substituição do equipamento, face ao elevado custo da reparação.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) As cláusulas deste contrato;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado;
 - c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a) O Código dos Contratos Públicos;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

1. Os recursos previstos no presente acordo de transferência mantêm-se para os anos subsequentes, coincidindo com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Leiria, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados.

CAPÍTULO II

Objeto do contrato

Cláusula 4.ª

Definição do objeto do contrato

- 1 - Constituem obrigações da Junta de Freguesia:
 - a) Exercer as competências delegadas (anexo 1) de modo eficiente e eficaz;
 - b) Antes de iniciar a execução das competências, remeter à (ao) responsável do Pelouro da Educação prévio pedido justificativo e orçamento, para autorização da realização da despesa.
 - c) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
 - d) Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
- 2 - Constituem obrigações da Câmara Municipal:
 - a) Apoiar tecnicamente a Junta de Freguesia.
 - b) Transferir para a Junta de Freguesia/União de Freguesias as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas, mediante documentos comprovativos de despesa e autorização prévia.

Cláusula 5.ª

A forma de cumprimento do objeto do contrato

As competências agora transferidas são cumpridas de acordo com o anexo 1 deste contrato que dele faz parte integrante.

Cláusula 6.º**Gestor de Contrato**

1. O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Município de Leiria, através do gestor de contrato.
2. A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.
3. Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.
4. Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser coadjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, verificação física e técnica.
5. Para efeitos da gestão do presente contrato, é designada Isabel Maria Pereira Ferreira do Quintal, técnica superior da Divisão de Gestão Escolar.
6. A Câmara Municipal pode delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da presente cláusula.

Cláusula 7.ª**Execução e Avaliação do Contrato**

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 8.ª**Cessação do Contrato**

1. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

Cláusula 9.ª**Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de 2022.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Leiria, em _____ de _____ de 2022 e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de _____ em ____ de _____ de 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea *k*) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia / União das Freguesias de _____, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

As verbas constantes do mapa financeiro estão previstas no Plano para 2022, rubrica: 2022/I /3, e foram objeto de cabimento e compromisso, conforme se indica:

FREGUESIA / UNIÃO DAS FREGUESIAS	NIPC	MONTANTE GLOBAL A TRANSFERIR	CABIMENTO	COMPROMISSO
Amor	507 277 899	8 000,00€	1926	1585
Arrabal	507 557 360	2 000,00€	1926	1586
Bajouca	501 150 439	1 000,00€	1926	1587
Bidoeira de Cima	507 395 069	1 000,00€	1926	1588
Caranguejeira	507 557 352	5 000,00€	1926	1589
Coimbrão	507 310 209	1 000,00€	1926	1590
União das Freguesias de Colmeias e Memória	510 836 135	4 000,00€	1926	1591

(4)

União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	510 837 506	20 000,00€	1926	1592
Maceira	507 403 940	11 000,00€	1926	1593
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	510 837 794	12 000,00€	1926	1594
Milagres	507 620 470	4 000,00€	1926	1595
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	510 838 090	6 000,00€	1926	1596
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	501 102 744	2 000,00€	1926	1597
União das Freguesias de Parceiros e Azoia	510 838 588	5 000,00€	1926	1598
Regueira de Pontes	507 099 400	3 000,00€	1926	1599
União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça	510 839 452	6 000,00€	1926	1600
União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	510 839 525	3 000,00€	1926	1601
União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	510 840 329	7 000,00€	1926	1602
	TOTAL	101 000,00€		

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta de contrato e, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei.
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis
TÉCNICO SUPERIOR
04-05-2022

Assinatura Digital Certificada 1

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
05-05-2022

Assinatura Digital Certificada 2

MAPA - ESTUDO SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS EM ESCOLAS POR JF/UF - (DIGE) - abril de 2022

Junta / União Freguesia	Estabelecimento de Ensino	Grau	N.º Salas	N.º Alunos	Custo/Sala EB (2316,11) - sala JI (5731,76)	Palivalente/refeitório	Total/Escola	Sub-Total/Freguesia
Freguesia Amor	Escola Básica de Amor, Leiria	EB	3	30	6 948,33 €	2 500,50 €	9 448,83 €	
	Escola Básica de Barreiros, Leiria	EB	4	62	9 264,44 €	3 334,00 €	12 598,44 €	
	Escola Básica de Casal dos Claros, Leiria	EB	2	32	4 632,22 €	1 667,00 €	6 299,22 €	
	Escola Básica de Casal Novo, Leiria	EB	2	21	4 632,22 €	1 667,00 €	6 299,22 €	
	Escola Básica de Coucinheira, Leiria	EB	2	34	4 632,22 €	1 667,00 €	6 299,22 €	
	Jardim de Infância de Amor, Leiria	JI	1	21	5 731,76 €	833,50 €	6 565,26 €	
	Jardim de Infância de Barreiros, Leiria	JI	1	24	5 731,76 €	833,50 €	6 565,26 €	
	Jardim de Infância de Coucinheira, Leiria	JI	2	34	11 463,52 €	1 667,00 €	13 130,52 €	67 205,97 €
Freguesia Arrabal	Escola Básica de Arrabal, Leiria	EB	4	82	BEC*			
	Jardim de Infância de Soutocico, Leiria	JI	1	25	5 731,76 €	833,50 €	6 565,26 €	6 565,26 €
Freguesia Bajouca	Centro Escolar de Bajouca, Leiria	EB/JI	6	110	BEC			
Freguesia Bidoeira de Cima	Centro Escolar de Bidoeira de Cima	EB/JI	8	145	BEC			
Freguesia Caranguejeira	Escola Básica de Caranguejeira, Leiria	EB	5	84	11 580,55 €	4 167,50 €	15 748,05 €	
	Escola Básica de Palmeiria, Leiria	EB/JI	3	32	10 363,98 €	2 500,50 €	12 864,48 €	
	Escola Básica de Souto de Cima, Leiria (a funcionar no JI Souto do Meio)	EB/JI	3	40	10 363,98 €	2 500,50 €	12 864,48 €	
	Jardim de Infância de Caldelas, Leiria	JI	1	15	5 731,76 €	833,50 €	6 565,26 €	
	Jardim de Infância de Caranguejeira, Leiria	JI	2	42	11 463,52 €	1 667,00 €	13 130,52 €	61 172,79 €
Freguesia Coimbra	Centro Escolar de Coimbra, Leiria	EB/JI	7	112	BEC			
União Freguesias Colmeias e Memória	Escola Básica de Agodim, Leiria	EB/JI	4	70	12 680,09 €	3 334,00 €	16 014,09 €	
	Escola Básica de Bouça, Leiria	EB/JI	3	52	10 363,98 €	2 500,50 €	12 864,48 €	
	Escola Básica de Colmeias, Leiria	EB	4	37	9 264,44 €	3 334,00 €	12 598,44 €	
	Jardim de Infância de Colmeias, Leiria	JI	2	33	11 463,52 €	1 667,00 €	13 130,52 €	54 607,53 €
União Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Escola Básica de Amarela, Leiria	EB	5	116	11 580,55 €	4 167,50 €	15 748,05 €	

Leiria	Escola Básica de Arrabalde, Leiria	EB	4	84	9 264,44 €	3 334,00 €	12 598,44 €	
	Escola Básica de Branca, Leiria	EB	4	105	9 264,44 €	3 334,00 €	12 598,44 €	
	Escola Básica de Capuchos, Leiria	EB	4	89	9 264,44 €	3 334,00 €	12 598,44 €	
	Escola Básica de Guimarota, Leiria	EB/JI	5	100	14 996,20 €	4 167,50 €	19 163,70 €	
	Jardim de Infância de Capuchos, Leiria	JJ	4	90	22 927,04 €	3 334,00 €	26 261,04 €	
Pousos	Escola Básica de Andrinos, Leiria	EB/JI	5	102	14 996,04 €	4 167,50 €	19 163,54 €	
	Escola Básica de Courelas, Leiria	EB	4	95	9 264,44 €	3 334,00 €	12 598,44 €	
	Escola Básica Dr. Correia Mateus, Leiria	EB/JI	8	154	BEC			
	Escola Básica de Touria	EB	4	87	BEC			
	Escola Básica de Vidigal, Leiria	EB/JI	3	57	10 363,98 €	2 500,50 €	12 864,48 €	
	Jardim de Infância de Campo Amarelo, Leiria	JJ	1	25	5 731,76 €	833,50 €	6 565,26 €	
	Jardim de Infância de Pousos, Leiria	JJ	1	25	5 731,76 €	833,50 €	6 565,26 €	
Barreira	Centro Escolar de Barreira (Telheiro)	EB	10	227	BEC			
	Escola Básica de Cruz D' Areia	EB/JI	7	135	26 459,72 €	5 834,50 €	32 294,22 €	
	Jardim de Infância de Barreira	JJ	1	25	5 731,76 €	833,50 €	6 565,26 €	
	Jardim de Infância de Telheiro	JJ	2	50	11 463,52 €	1 667,00 €	13 130,52 €	
Cortes	Escola Básica de Reixida, Leiria	EB	4	64	9 264,44 €	3 334,00 €	12 598,44 €	
	Jardim de Infância de Cortes, Leiria (Famalicão)	JJ	1	20	5 731,76 €	833,50 €	6 565,26 €	
	Jardim de Infância de Reixida, Leiria	JJ	1	25	5 731,76 €	833,50 €	6 565,26 €	234 444,05 €
Freguesia Maceira	Escola Básica de A-dos-Pretos, Leiria	EB	4	58	9 264,44 €	3 334,00 €	12 598,44 €	
	Escola Básica de Costas, Leiria	EB/JI	4	40	12 680,09 €	3 334,00 €	16 014,09 €	
	Escola Básica de Cavalinhos, Leiria	EB	2	40	4 632,22 €	1 667,00 €	6 299,22 €	
	Centro Escolar de Maceira, Leiria	EB/JI	10	183	BEC			
	Escola Básica de Porto do Carro, Leiria	EB	2	21	4 632,22 €	1 667,00 €	6 299,22 €	
	Jardim de Infância de A-do-Barbas, Leiria	JJ	1	24	5 731,76 €	833,50 €	6 565,26 €	
	Jardim de Infância de A-dos-Pretos, Leiria	JJ	2	48	11 463,52 €	1 667,00 €	13 130,52 €	
	Jardim de Infância de Cavalinhos, Leiria	JJ	1	25	5 731,76 €	833,50 €	6 565,26 €	

	Jardim de Infância de Maceirinha, Leiria	Jl	1	21	5 731,76 €	833,50 €	6 565,26 €	
	Jardim de Infância de Pocariça, Leiria	Jl	1	21	5 731,76 €	833,50 €	6 565,26 €	
	Jardim de Infância de Porto do Carro, Leiria	Jl	1	7	5 731,76 €	833,50 €	6 565,26 €	80 868,57 €
União Freguesias Marrazes e Barosa	Escola Básica de Barosa, Leiria	EB/Jl	6	139	20 727,96 €	5 001,00 €	25 728,96 €	
	Escola Básica de Gândara dos Olivais, Leiria	EB	6	116	BEC			
	Escola Básica de Marinheiros, Leiria	EB	4	137	9 264,44 €	3 334,00 €	12 598,44 €	
	Escola Básica de Marrazes, Leiria	EB	4	127	9 264,44 €	3 334,00 €	12 598,44 €	
	Escola Básica de Quinta do Alçada, Leiria	EB	4	153	9 264,44 €	3 334,00 €	12 598,44 €	
	Escola Básica de Pinheiros, Leiria	EB/Jl	6	116	20 727,96 €	5 001,00 €	25 728,96 €	
	Escola Básica de Sismaria da Gândara, Leiria	EB	4	74	9 264,44 €	3 334,00 €	12 598,44 €	
	Jardim de Infância de Bairro das Almuinhas, Leiria	Jl	2	50	11 463,52 €	1 667,00 €	13 130,52 €	
	Jardim de Infância de Gândara dos Olivais, Leiria	Jl	3	73	17 195,28 €	2 500,50 €	19 695,78 €	
	Jardim de Infância de Marinheiros, Leiria	Jl	2	48	11 463,52 €	1 667,00 €	13 130,52 €	
	Jardim de Infância de Marrazes, Leiria	Jl	2	48	11 463,52 €	1 667,00 €	13 130,52 €	
	Jardim de Infância de Quinta do Amparo, Leiria	Jl	4	76	22 927,04 €	3 334,00 €	26 261,04 €	161 471,10 €
	Freguesia Milagres	Escola Básica de Mata, Leiria	EB	2	27	4 632,22 €	1 667,00 €	6 299,22 €
Escola Básica de Milagres, Leiria		EB	3	38	6 948,33 €	2 500,50 €	9 448,83 €	
Jardim de Infância de Mata, Leiria		Jl	1	18	5 731,76 €	833,50 €	6 565,26 €	
Jardim de Infância de Milagres, Leiria		Jl	1	25	5 731,76 €	833,50 €	6 565,26 €	28 878,57 €
União Freguesias Monte Real e Carvide	Escola Básica de Carvide, Leiria	EB	1	9	2 316,11 €	833,50 €	3 149,61 €	
	Escola Básica de Monte Real, Leiria	EB	4	66	BEC			
	Escola Básica de Outeiro da Fonte, Leiria	EB	3	55	6 948,33 €	2 500,50 €	9 448,83 €	
	Escola Básica de Serra Porto do Urso, Leiria	EB	2	23	4 632,22 €	1 667,00 €	6 299,22 €	
	Jardim de Infância de Monte Real	Jl	1	18	5 731,76 €	833,50 €	6 565,26 €	
	Jardim de Infância de Outeiro da Fonte	Jl	2	48	11 463,52 €	1 667,00 €	13 130,52 €	38 593,44 €
União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira	Escola Básica de Carreira, Leiria	EB/Jl	4	49	12 680,09 €	3 334,00 €	16 014,09 €	
	Centro Escolar de Monte Redondo, Leiria	EB/Jl	9	147	BEC			16 014,09 €

União de Freguesias Parceiros e Azoia	Escola Básica de Azoia, Leiria	EB	4	88	9 264,44 €	3 334,00 €	12 598,44 €	
	Centro Escolar de Parceiros	EB	10	165	BEC			
	Jardim de Infância de Azoia, Leiria	Jl	2	45	11 463,52 €	1 667,00 €	13 130,52 €	
	Jardim de Infância de Parceiros, Leiria	Jl	2	40	11 463,52 €	1 667,00 €	13 130,52 €	
	Jardim de Infância de Pernelhas, Leiria	Jl	2	50	11 463,52 €	1 667,00 €	13 130,52 €	51 990,00 €
Freguesia Regueira de Pontes	Escola Básica de Chãs, Leiria	EB	2	30	4 632,22 €	1 667,00 €	6 299,22 €	
	Escola Básica de Regueira de Pontes, Leiria	EB	2	19	4 632,22 €	1 667,00 €	6 299,22 €	
	Jardim de Infância de Regueira de Pontes, Leiria	Jl	2	47	11 463,52 €	1 667,00 €	13 130,52 €	25 728,96 €
União de Freguesias Santa Catarina da Serra e Chainça	Escola Básica de Chainça, Leiria	EB	2	22	4 632,22 €	1 667,00 €	6 299,22 €	
	Escola Básica de Santa Catarina da Serra, Leiria	EB	4	68	9 264,44 €	3 334,00 €	12 598,44 €	
	Escola Básica de Vale Sumo, Leiria	EB/Jl	4	59	12 680,09 €	3 334,00 €	16 014,09 €	
	Jardim de Infância de Loureira, Leiria	Jl	2	29	11 463,52 €	1 667,00 €	13 130,52 €	
	Jardim de Infância de Magueigia, Leiria	Jl	1	25	5 731,76 €	833,50 €	6 565,26 €	
	Jardim de Infância de Santa Catarina da Serra	Jl	2	26	11 463,52 €	1 667,00 €	13 130,52 €	67 738,05 €
União de Freguesias Santa Eufémia e Boa Vista	Centro Escolar de Boa Vista, Leiria	EB/Jl	6	108	BEC			
	Escola Básica de Santa Eufémia, Leiria	EB	4	44	BEC			
	Jardim de Infância de Santa Eufémia, Leiria	Jl	2	41	11 463,52 €	1 667,00 €	13 130,52 €	13 130,52 €
União de Freguesias Souto da Carpalhosa e Ortigosa	Escola Básica de Lameira, Leiria	EB	2	27	4 632,22 €	1 667,00 €	6 299,22 €	
	Escola Básica de Moita da Roda, Leiria	EB/Jl	3	25	10 363,98 €	2 500,50 €	12 864,48 €	
	Escola Básica de Ortigosa, Leiria	EB	4	35	9 264,44 €	3 334,00 €	12 598,44 €	
	Escola Básica de Souto da Carpalhosa, Leiria	EB/Jl	4	67	12 680,09 €	3 334,00 €	16 014,09 €	
	Escola Básica de Vale da Pedra, Leiria	EB/Jl	2	14	8 047,87 €	1 667,00 €	9 714,87 €	
	Jardim de Infância de Riba D' Aves, Leiria	Jl	1	19	5 731,76 €	833,50 €	6 565,26 €	
	Jardim de Infância de Ruivaqueira, Leiria	Jl	1	24	5 731,76 €	833,50 €	6 565,26 €	70 621,62 €

*nota: BEC (Bom Estado de Conservação)

TOTAL 979 030,52 €

ESTUDO - SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS EM ESCOLAS, POR JF/UF - (DIGE) - 4 abril 2022

De acordo com a alínea e) do n.º 1 do artº 2 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril é competência das Juntas de Freguesia " a realização de pequenas reparações em estabelecimentos de educação pré -escolar e do primeiro ciclo do ensino básico"

Considerando: A necessidade da aquisição de equipamento diverso, sobretudo ao nível dos aparelhos eletrodomésticos que se vão danificando;

☒ necessidade de agilizar procedimentos e tornar mais eficaz a resolução de problemas;

☒ situação não acarreta aumento de despesa pública;

☒ relação custo benefício aconselha a substituição do equipamento face ao elevado custo da reparação.

Junta / União Freguesia	Estabelecimento de Ensino	EB/JI	Total - EB/JI	Total Edifícios Escolares
Freguesia Amor	Escola Básica de Amor, Leiria	EB	1 000,00 €	8
	Escola Básica de Barreiros, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Casal dos Claros, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Casal Novo, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Coucinheira, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Amor, Leiria	JJ	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Barreiros, Leiria	JJ	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Coucinheira, Leiria	JJ	1 000,00 €	
	Sub-Total		8 000,00 €	
Freguesia Arrabal	Escola Básica de Arrabal, Leiria	EB	1 000,00 €	2
	Jardim de Infância de Soutocico, Leiria	JJ	1 000,00 €	
	Sub-Total		2 000,00 €	
Freguesia Bajouca	Centro Escolar de Bajouca, Leiria	EB/JI	1 000,00 €	1
	Sub-Total		1 000,00 €	
Freguesia Bidoeira de Cima	Centro Escolar de Bidoeira de Cima	EB/JI	1 000,00 €	1
	Sub-Total		1 000,00 €	
Freguesia Caranguejeira	Escola Básica de Caranguejeira, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Palmeira, Leiria	EB/JI	1 000,00 €	
	Escola Básica de Souto de Cima, Leiria (a funcionar no JJ Souto do Meio)	EB/JI	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Caldelas, Leiria	JJ	1 000,00 €	

	Jardim de Infância de Caranguejeira, Leiria	Jl	1 000,00 €	
		Sub-Total	5 000,00 €	5
Freguesia Coimbra	Centro Escolar de Coimbra, Leiria	EB/Jl	1 000,00 €	
		Sub-Total	1 000,00 €	1
União Freguesias Colmeias e Memória	Escola Básica de Agodim, Leiria	EB/Jl	1 000,00 €	
	Escola Básica de Bouça, Leiria	EB/Jl	1 000,00 €	
	Escola Básica de Colmeias, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Colmeias, Leiria	Jl	1 000,00 €	
		Sub-Total	4 000,00 €	4
União Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Escola Básica de Amarela, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Arrabalde, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Branca, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Capuchos, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Guimarães, Leiria	EB/Jl	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Capuchos, Leiria	Jl	1 000,00 €	
	Escola Básica de Andrinos, Leiria	EB/Jl	1 000,00 €	
	Escola Básica de Courelas, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica Dr. Correia Mateus, Leiria	EB/Jl	1 000,00 €	
	Escola Básica de Touria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Vidigal, Leiria	EB/Jl	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Campo Amarelo, Leiria	Jl	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Pousos, Leiria	Jl	1 000,00 €	
	Centro Escolar de Barreira (Telheiro)	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Cruz D' Areia	EB/Jl	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Barreira	Jl	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Telheiro	Jl	1 000,00 €	
	Escola Básica de Reixida, Leiria	EB	1 000,00 €	

	Jardim de Infância de Cortes, Leiria (Famalicão)	Jl	1 000,00 €		
	Jardim de Infância de Reixida, Leiria	Jl	1 000,00 €		
		Sub-Total	20 000,00 €	20	
Freguesia Maceira	Escola Básica de A-dos-Pretos, Leiria	EB	1 000,00 €		
	Escola Básica de Costas, Leiria	EB/Jl	1 000,00 €		
	Escola Básica de Cavalinhos, Leiria	EB	1 000,00 €		
	Centro Escolar de Maceira, Leiria	EB/Jl	1 000,00 €		
	Escola Básica de Porto do Carro, Leiria	EB	1 000,00 €		
	Jardim de Infância de A-do-Barbas, Leiria	Jl	1 000,00 €		
	Jardim de Infância de A-dos-Pretos, Leiria	Jl	1 000,00 €		
	Jardim de Infância de Cavalinhos, Leiria	Jl	1 000,00 €		
	Jardim de Infância de Maceirinha, Leiria	Jl	1 000,00 €		
	Jardim de Infância de Pocariça, Leiria	Jl	1 000,00 €		
	Jardim de Infância de Porto do Carro, Leiria	Jl	1 000,00 €		
		Sub-Total		11 000,00 €	11
	União Freguesias Marrazes e Barosa	Escola Básica de Barosa, Leiria	EB/Jl	1 000,00 €	
Escola Básica de Gândara dos Olivais, Leiria		EB	1 000,00 €		
Escola Básica de Marinheiros, Leiria		EB	1 000,00 €		
Escola Básica de Marrazes, Leiria		EB	1 000,00 €		
Escola Básica de Quinta do Alçada, Leiria		EB	1 000,00 €		
Escola Básica de Pinheiros, Leiria		EB/Jl	1 000,00 €		
Escola Básica de Sismaria da Gândara, Leiria		EB	1 000,00 €		
Jardim de Infância de Bairro das Almuinhas, Leiria		Jl	1 000,00 €		
Jardim de Infância de Gândara dos Olivais, Leiria		Jl	1 000,00 €		
Jardim de Infância de Marinheiros, Leiria		Jl	1 000,00 €		
Jardim de Infância de Marrazes, Leiria		Jl	1 000,00 €		
Jardim de Infância de Quinta do Amparo, Leiria		Jl	1 000,00 €		

		Sub-Total	12 000,00 €	12
Freguesia Milagres	Escola Básica de Mata, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Milagres, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Mata, Leiria	Jl	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Milagres, Leiria	Jl	1 000,00 €	
	Sub-Total		4 000,00 €	
União Freguesias Monte Real e Carvide	Escola Básica de Carvide, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Monte Real, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Outeiro da Fonte, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Serra Porto do Urso, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Monte Real	Jl	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Outeiro da Fonte	Jl	1 000,00 €	
	Sub-Total		6 000,00 €	
União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira	Escola Básica de Carreira, Leiria	EB/Jl	1 000,00 €	
	Centro Escolar de Monte Redondo, Leiria	EB/Jl	1 000,00 €	
	Sub-Total		2 000,00 €	
União de Freguesias Parceiros e Azoia	Escola Básica de Azoia, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Centro Escolar de Parceiros	EB	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Azoia, Leiria	Jl	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Parceiros, Leiria	Jl	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Pernelhas, Leiria	Jl	1 000,00 €	
	Sub-Total		5 000,00 €	
Freguesia Regueira de Pontes	Escola Básica de Chãs, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Regueira de Pontes, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Regueira de Pontes, Leiria	Jl	1 000,00 €	
	Sub-Total		3 000,00 €	
	Escola Básica de Chainça, Leiria	EB	1 000,00 €	

União de Freguesias Santa Catarina da Serra e Chainça	Escola Básica de Santa Catarina da Serra, Leiria	EB	1 000,00 €	6
	Escola Básica de Vale Sumo, Leiria	EB/JI	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Loureira, Leiria	JJ	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Magueigia, Leiria	JJ	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Santa Catarina da Serra, Leiria	JJ	1 000,00 €	
		Sub-Total	6 000,00 €	
União de Freguesias Santa Eufémia e Boa Vista	Centro Escolar de Boa Vista, Leiria	EB/JI	1 000,00 €	3
	Escola Básica de Santa Eufémia, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Santa Eufémia, Leiria	JJ	1 000,00 €	
		Sub-Total	3 000,00 €	
União de Freguesias Souto da Carpalhosa e Ortigosa	Escola Básica de Lameira, Leiria	EB	1 000,00 €	7
	Escola Básica de Moita da Roda, Leiria	EB/JI	1 000,00 €	
	Escola Básica de Ortigosa, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Souto da Carpalhosa, Leiria	EB/JI	1 000,00 €	
	Escola Básica de Vale da Pedra, Leiria	EB/JI	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Riba D´Aves, Leiria	JJ	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Ruivaqueira, Leiria	JJ	1 000,00 €	
		Sub-Total	7 000,00 €	
TOTAL			101 000,00 €	101

Anexo I - Requisito de atribuição de verbas (€1000,00/Escola)

Junta / União Freguesia	Estabelecimento de Ensino	EB/JI	Sub-Totais EB/JI	Total Edifícios Escolares
Freguesia Amor	Escola Básica de Amor, Leiria	EB	1 000,00 €	8
	Escola Básica de Barreiros, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Casal dos Claros, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Casal Novo, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Coucinheira, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Amor, Leiria	JJ	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Barreiros, Leiria	JJ	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Coucinheira, Leiria	JJ	1 000,00 €	
		Sub-Total	8 000,00 €	
Freguesia Arrabal	Escola Básica de Arrabal, Leiria	EB	1 000,00 €	2
	Jardim de Infância de Soutocico, Leiria	JJ	1 000,00 €	
		Sub-Total	2 000,00 €	
Freguesia Bajouca	Centro Escolar de Bajouca, Leiria	EB/JJ	1 000,00 €	1
		Sub-Total	1 000,00 €	
Freguesia Bidoeira de Cima	Centro Escolar de Bidoeira de Cima	EB/JJ	1 000,00 €	1
		Sub-Total	1 000,00 €	
Freguesia Caranguejeira	Escola Básica de Caranguejeira, Leiria	EB	1 000,00 €	5
	Escola Básica de Palmeiria, Leiria	EB/JJ	1 000,00 €	
	Escola Básica de Souto de Cima, Leiria (a funcionar no JJ Souto do Meio)	EB/JJ	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Caldelas, Leiria	JJ	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Caranguejeira, Leiria	JJ	1 000,00 €	
		Sub-Total	5 000,00 €	
Freguesia Coimbra	Centro Escolar de Coimbra, Leiria	EB/JJ	1 000,00 €	1
		Sub-Total	1 000,00 €	

União Freguesias Colmeias e Memória	Escola Básica de Agodim, Leiria	EB/JI	1 000,00 €	4
	Escola Básica de Bouça, Leiria	EB/JI	1 000,00 €	
	Escola Básica de Colmeias, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Colmeias, Leiria	JI	1 000,00 €	
		Sub-Total	4 000,00 €	
União Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Escola Básica de Amarela, Leiria	EB	1 000,00 €	20
	Escola Básica de Arrabalde, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Branca, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Capuchos, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Guimarota, Leiria	EB/JI	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Capuchos, Leiria	JI	1 000,00 €	
	Escola Básica de Andrinos, Leiria	EB/JI	1 000,00 €	
	Escola Básica de Courelas, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica Dr. Correia Mateus, Leiria	EB/JI	1 000,00 €	
	Escola Básica de Touria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Vidigal, Leiria	EB/JI	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Campo Amarelo, Leiria	JI	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Pousos, Leiria	JI	1 000,00 €	
	Centro Escolar de Barreira (Telheiro)	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Cruz D' Areia	EB/JI	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Barreira	JI	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Telheiro	JI	1 000,00 €	
	Escola Básica de Reixida, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Cortes, Leiria (Famalicão)	JI	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Reixida, Leiria	JI	1 000,00 €	
	Sub-Total	20 000,00 €		
	Escola Básica de A-dos-Pretos, Leiria	EB	1 000,00 €	

Freguesia Maceira	Escola Básica de Costas, Leiria	EB/JI	1 000,00 €	11
	Escola Básica de Cavalinhos, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Centro Escolar de Maceira, Leiria	EB/JI	1 000,00 €	
	Escola Básica de Porto do Carro, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de A-do-Barbas, Leiria	JI	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de A-dos-Pretos, Leiria	JI	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Cavalinhos, Leiria	JI	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Maceirinha, Leiria	JI	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Pocariça, Leiria	JI	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Porto do Carro, Leiria	JI	1 000,00 €	
		Sub-Total	11 000,00 €	
	União Freguesias Marrazes e Barosa	Escola Básica de Barosa, Leiria	EB/JI	
Escola Básica de Gândara dos Olivais, Leiria		EB	1 000,00 €	
Escola Básica de Marinheiros, Leiria		EB	1 000,00 €	
Escola Básica de Marrazes, Leiria		EB	1 000,00 €	
Escola Básica de Quinta do Alçada, Leiria		EB	1 000,00 €	
Escola Básica de Pinheiros, Leiria		EB/JI	1 000,00 €	
Escola Básica de Sismaria da Gândara, Leiria		EB	1 000,00 €	
Jardim de Infância de Bairro das Almuinhas, Leiria		JI	1 000,00 €	
Jardim de Infância de Gândara dos Olivais, Leiria		JI	1 000,00 €	
Jardim de Infância de Marinheiros, Leiria		JI	1 000,00 €	
Jardim de Infância de Marrazes, Leiria		JI	1 000,00 €	
Jardim de Infância de Quinta do Amparo, Leiria		JI	1 000,00 €	
	Sub-Total	12 000,00 €		
Freguesia Milagres	Escola Básica de Mata, Leiria	EB	1 000,00 €	4
	Escola Básica de Milagres, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Mata, Leiria	JI	1 000,00 €	

	Jardim de Infância de Milagres, Leiria	Jl	1 000,00 €	
		Sub-Total	4 000,00 €	
União Freguesias Monte Real e Carvide	Escola Básica de Carvide, Leiria	EB	1 000,00 €	6
	Escola Básica de Monte Real, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Outeiro da Fonte, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Serra Porto do Urso, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Monte Real	Jl	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Outeiro da Fonte	Jl	1 000,00 €	
		Sub-Total	6 000,00 €	
União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira	Escola Básica de Carreira, Leiria	EB/Jl	1 000,00 €	2
	Centro Escolar de Monte Redondo, Leiria	EB/Jl	1 000,00 €	
		Sub-Total	2 000,00 €	
União de Freguesias Parceiros e Azoia	Escola Básica de Azoia, Leiria	EB	1 000,00 €	5
	Centro Escolar de Parceiros	EB	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Azoia, Leiria	Jl	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Parceiros, Leiria	Jl	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Pernelhas, Leiria	Jl	1 000,00 €	
		Sub-Total	5 000,00 €	
Freguesia Regueira de Pontes	Escola Básica de Chãs, Leiria	EB	1 000,00 €	3
	Escola Básica de Regueira de Pontes, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Regueira de Pontes, Leiria	Jl	1 000,00 €	
		Sub-Total	3 000,00 €	
União de Freguesias Santa Catarina da Serra e Chainça	Escola Básica de Chainça, Leiria	EB	1 000,00 €	6
	Escola Básica de Santa Catarina da Serra, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Vale Sumo, Leiria	EB/Jl	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Loureira, Leiria	Jl	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Magueigia, Leiria	Jl	1 000,00 €	

	Jardim de Infância de Santa Catarina da Se	Jl	1 000,00 €	
		Sub-Total	6 000,00 €	
União de Freguesias Santa Eufémia e Boa Vista	Centro Escolar de Boa Vista, Leiria	EB/Jl	1 000,00 €	3
	Escola Básica de Santa Eufémia, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Santa Eufémia, Leiria	Jl	1 000,00 €	
		Sub-Total	3 000,00 €	
União de Freguesias Souto da Carpalhosa e Ortigosa	Escola Básica de Lameira, Leiria	EB	1 000,00 €	7
	Escola Básica de Moita da Roda, Leiria	EB/Jl	1 000,00 €	
	Escola Básica de Ortigosa, Leiria	EB	1 000,00 €	
	Escola Básica de Souto da Carpalhosa, Leiria	EB/Jl	1 000,00 €	
	Escola Básica de Vale da Pedra, Leiria	EB/Jl	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Riba D´Aves, Leiria	Jl	1 000,00 €	
	Jardim de Infância de Ruivaqueira, Leiria	Jl	1 000,00 €	
		Sub-Total	7 000,00 €	
T O T A L			101 000,00 €	101

	2022	2023	2024	TOTAIS
Junta de Freguesia/União de Freguesias	Valor	Valor	Valor	Valor
Amor	2 666,67 €	2 666,67 €	2 666,67 €	8 000,00 €
Arrabal	666,67 €	666,67 €	666,67 €	2 000,00 €

ANTÓNIO AUGUSTO NOGUEIRA NARCISO
Engenheiro Técnico Cívil / Perito Avaliador Judicial
(Lista Oficial do Ministério da Justiça) e PAI - Perito
Avaliador de Imóveis, registo 2016/0510 (CMVM)
Pós-Graduado em Avaliações de Engenharia -
- Propriedades, Patrimónios e Empreendimentos
Imobiliários, pela Faculdade de Engenharia da
Universidade Católica Portuguesa - (FEUCP)
Av.ª Marquês de Pombal - Lote 4 - 3.º Dto.
2410 - 152 LEIRIA
Telemóvel - 967 032 330
NARCISO2004@sapo.pt

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA



**DUAS PARCELAS DE TERRENO, COM AS ÁREAS DE 4.526,00 M² E
3.012,00 M², RESPECTIVAMENTE A DESANEXAR DO ARTIGO
MATRICIAL RÚSTICO N.º 21608 ARV DA UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE COLMEIAS E MEMÓRIA, SITO EM ACHADO (COLMEIAS)**

**PROPRIETÁRIA: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E
MEMÓRIA**

(JUNHO de 2022)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Duas parcelas de terreno, com as áreas de 4.526,00 m² (quatro mil quinhentos e vinte e seis metros quadrados) e 3.012,00 m² (três mil e doze metros quadrados) respetivamente, totalizando uma área conjunta de 7.538,00 m² (sete mil quinhentos e trinta e oito metros quadrados), onde se implantam na primeira uma escola primária e um jardim de infância e na segunda um pavilhão gimnodesportivo, a desanexar do prédio rústico, com a área de 63.513,00 m² (sessenta e três mil quinhentos e treze metros quadrados), sito em Achado, artigo matricial n.º 21608 ARV, da União das Freguesias de Colmeias e Memória, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o registo n.º 801/19880112/Freguesia de Colmeias, confrontando pelo norte, sul, nascente e poente com caminho público, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 39.800820° e Longitude (-) 8.705222°, de que é proprietária a União das Freguesias de Colmeias e Memória.

A fim de dar cumprimento ao atual preceituado legislativo, no que respeita à aquisição de bens imóveis, por parte do poder local, foi-nos solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, como Perito Avaliador Judicial da Lista Oficial do Ministério da Justiça e como PAI - Perito Avaliador de Imóveis, com o registo n.º 2016/0510 na CMVM (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários), na qualidade de interveniente acidental, que avaliássemos as duas parcelas de terreno, a desanexar do prédio rústico acima identificado, a fim de permitir à entidade pública que as pretende adquirir, a Câmara Municipal de Leiria, propor à entidade pública que detém a posse das mesmas, a União das Freguesias de Colmeias e Memória, valor que por negociação livre, tendo por base a quantia que for determinada previamente em avaliação documentada por relatório, efetuado, por perito avaliador Judicial da Lista Oficial do Ministério da Justiça e também registado, na já citada Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, e deste modo a sua possível aquisição, a qual visa, a integração das mesmas no Património Imobiliário do Município de Leiria, na área do aglomerado urbano de Colmeias e permitir dar viabilidade à permuta das já citadas duas parcelas de terreno, com 3 antigos edificios escolares (escolas básicas), todas localizadas na área geográfica, da já citada União de Freguesias de Colmeias e Memória, pertencas do Município do Município de Leiria e desde há vários anos desativadas.

Trata-se portanto de uma aquisição de grande interesse, dado que vai permitir regularizar situações, desde há vários anos desconformes, isto é, os terrenos onde se implantam as edificações, serem tutelados por uma entidade pública, a União das Freguesias de Colmeias e Memória e as benfeitorias (edificios), terem sido custeadas e conseqüentemente pertença de outra entidade pública, o Município de Leiria.

Tal parecer terá, necessariamente, como finalidade habilitar a Entidade Adquirente, a (Câmara Municipal de Leiria) a apresentar propostas de valor de aquisição, que possibilitem a obtenção de possível aquisição amigável, das já referidas duas parcelas de terreno, com base no "justo valor de aquisição" que a jurisprudência prevê e que o Estado, como pessoa de "Bem", não pode deixar de ter em consideração, não querendo prejudicar a proprietária afetada com a permuta a levar a efeito, antes ressarcí-la com os corretos valores compensatórios.

Ao analisar, quando da visita efetuada, ao local das parcelas a adquirir e os problemas que, particularmente no que respeita aos valores a pagar, têm de ser considerados, houve a preocupação de determinar os mesmos com base, na capacidade edificativa do terreno, de acordo, com o instrumento de gestão territorial atualmente eficaz, (em vigor) que é o Plano Diretor Municipal (PDM) do concelho de Leiria, cuja revisão sob proposta da Câmara Municipal de Leiria, a que respeita a deliberação tomada em reunião ordinária pública de 9 de Junho de 2015, a Assembleia Municipal de Leiria, em sessão ordinária de 26 de Junho de 2015, deliberou aprovar, a versão final da Revisão do Plano Diretor Municipal de Leiria, publicada no Diário da República – 2.ª Série, n.º 163 de 21 de Agosto de 2015, o qual de acordo com a Carta de Ordenamento do referido Plano Diretor Municipal, a totalidade da área do solo constituinte das duas parcelas (7.538,00 m²), encontra-se inserida em "SOLO URBANO- - SOLO URBANIZADO – ESPAÇOS URBANOS DE BAIXA DENSIDADE", enquadrado no n.º 2 do Artigo 106º do já citado Regulamento do P.D.M., que estabelece os seguintes parâmetros de aproveitamento urbanístico:

- a) O número máximo de pisos admitidos acima da cota da soleira é de 2, podendo ser admitido 3 pisos, face ao dominante na envolvente;
- b) O índice máxima de impermeabilização do solo é de 70%;
- c) O índice máximo de utilização do solo é de 0,5;
- d) O índice máximo de ocupação do solo é de 50%.

Consultada a Carta de Condicionantes, verifica-se que não existe qualquer condicionante, classificando-se o mesmo, como "SOLO PARA APTO PARA A CONSTRUÇÃO", nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 25.º do Código das Expropriações, como referencial.

Devendo-se também ter em conta, como a jurisprudência refere e defende, que os referidos valores devem corresponder ao conhecimento dos valores mais correntes na zona, do mercado, com base em transacções recentes, obtidos a partir de informações locais (realizando uma conveniente prospeção de mercado).

É que, cremos, o avaliador, além dos indispensáveis conhecimentos técnicos, da sua experiência, deverá auscultar o meio onde atua e de ter o bom senso e sensibilidade para poder cumprir com equilíbrio e justiça a sua missão de acordo com a legislação em vigor.

Presente o conceito técnico-ético do “justo valor a pagar”, passo de seguida à avaliação, das já referidas parcelas de terreno, tendo presente a sua localização, qualidade ambiental do local, e a existência de equipamentos sociais na zona, para além da existência das infraestruturas urbanísticas confinantes com as parcelas e com o prédio integrante das mesmas.

A aquisição pela via do direito privado, das parcelas, representa apenas cerca de 11,87% da área do prédio “mãe/serviente”.

BASES DE AVALIAÇÃO

“SOLO APTO PARA A CONSTRUÇÃO”

- 1 – Área das duas parcelas a adquirir por via do direito privado – 7.538,00 m²;
- 1.1 – Área da parcela onde se implantam uma escola primária e um jardim de Infância – 4.526,00 m²;
- 1.2 – Área da parcela onde se implanta um pavilhão gimnodesportivo – 3.012,00 m²;
- 2 – Índice de utilização do solo adotado, face à tipologia das construções existentes na envolvente – 0,4, para um máximo regulamentar de 0,5;
- 3 – Referencial do preço de construção (áreas úteis habitacionais), para o ano de 2022 e para o concelho de Leiria: 830,03 €/m², atualização pelo coeficiente publicado no Aviso n.º 17989/2021, de 23 de setembro;
- 4 – Fator de correção do preço de construção, por metro quadrado de área útil, para custo de construção por metro quadrado de área bruta – 0,85;
- 5 – N.º 6 do Artigo 26.º do Código das Expropriações – 8,00%, pela razoável localização, acessibilidades e qualidade ambiental do local e existência de alguns equipamentos sociais na zona;
- 6 – N.º 7 do Artigo 26.º do Código das Expropriações – 8,50%, verificam-se as alíneas a), b), c) d), e), g) e i);
- 7 – Índice fundiário: 16,50% (n.ºs 6 e 7) do Artigo 26.º do Código das Expropriações, como referencial;

“BENFEITORIAS”

As construções que se radicam sobre o solo das parcelas, não são pertença da tutela das mesmas, não havendo portanto, lugar à atribuição de qualquer indemnização compensatória.

AVALIAÇÃO

De acordo com as bases de avaliação, anteriormente referidas, vai determinar-se para valor atual de cada uma das parcelas a desanexar do prédio rústico, já anteriormente identificado, o montante de:

- Parcela de terreno com a área de: 4.526,00 m ² * 0,4 * * 830,03 €/m ² * 0,85 * 16,50%	= € 210.751,76
- Parcela de terreno com a área de: 3.012,00 m ² * 0,4 * * 830,03 €/m ² * 0,85 * 16 50%	= € 140.252,83
- Soma	= € 351.004,59
- Arredondamento	- € 1.004,59
- TOTAL	€ 350.000,00

Importa a avaliação do conjunto das duas parcelas de terreno, com a área de 7.538,00 m² a desanexar o prédio rústico, artigo matricial n.º 21608 ARV, da União das Freguesias de Colmeias e Memória, sito em Achado (Colmeias), no montante de: € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros), o que se traduz num valor unitário de cerca de 46,50 €/m².

Não se apresenta estudo de mercado, dada a especificidade dos objetos de avaliação (parcelas de terreno com construções radicadas, mas pertencas de outras entidades).

MAPA RESUMO DOS VALORES DE CADA PARCELA DE TERRENO

- Parcela com a área de 4.526.00 m ² (onde se implantam a escola e o jardim de infância)	€ 210.000,00
- Parcela com a área de 3.012.00 m ² (onde se implanta um pavilhão gimnodesportivo)	€ 140.000,00

LEIRIA, 08 de junho de 2022

O PERITO AVALIADOR


ANTÓNIO AUGUSTO NOGUEIRA NARCISO
(Membro da APAE, n.º 178)



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 10 - LEIRIA CONCELHO: 09 - LEIRIA FREGUESIA: 32 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 21608 ARV:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 100910 Tipo: R Secção: Artigo: 22377 Arv/Col:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Achado.

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: Caminho Público Sul: Caminho Público

Nascente: Caminho Público Poente: Caminho Público

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1985 Valor Patrimonial Inicial: €1.276,92

Valor Patrimonial Actual: €1.379,08 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 6,351300

Descrição: Um terreno de cultura e mato.

TITULARES

Identificação fiscal: 510836135 Nome: FREGUESIA DE COLMEIAS E MEMORIA

Morada: RUA ALFREDO SOUSA BRANDÃO N 71, COLMEIAS, 2420-205 COLMEIAS

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 510836135

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 1989 Valor isento:

€1.379,08

Obtido via Internet em 2022-09-03

O Chefe de Finanças

Fernanda Celeste Castro dos Remédios Silva
(Ass. Substituída)

(Fernanda Celeste Castro dos Remédios
Silva)

ANTÓNIO AUGUSTO NOGUEIRA NARCISO
Engenheiro Técnico Civil / Perito Avaliador Judicial
(Lista Oficial do Ministério da Justiça e PAI – Perito
Avaliador de Imóveis, registo n.º 2016/0510 (CMVM)
Pós-Graduado em Avaliações de Engenharia -
- Propriedades, Patrimónios e Empreendimentos
Imobiliários, pela Faculdade de Engenharia da
Universidade Católica Portuguesa - (FEUCP)
Av.º Marquês de Pombal – Lote 4 – 3.º Dt.º
2410 – 152 LEIRIA
Telemóvel: 967 032 330
NARCISO2094@supo.pt

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

MUNICÍPIO DE LEIRIA

**EB1 – CRASTO - (UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E
MEMÓRIA)**



RUA DE SÃO MIGUEL – CRASTO

(JUNHO DE 2022)

Página 1 de 5

ANTÓNIO AUGUSTO NOGUEIRA NARCISO
Engenheiro Técnico Civil / Perito Avaliador Judicial
(Lista Oficial do Ministério da Justiça) e FAI - Perito
Avaliador de Imóveis, registo n.º 28168510 (CMVM)
Pós-Graduado em Avaliações de Engenharia -
- Propriedades, Partilhas e Empreendimentos
Imobiliários, pela Faculdade de Engenharia de
Universidade Católica Portuguesa - (FEUCP)
Av.º Marquês de Pombal - Lote 4 - 3.º Dt.º
2410 - 152 LEIRIA
Telemóvel: 967 032 330
NARCISO2004@gmail.pt

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Escola Básica1 (antiga escola primária), sita na Rua de São Miguel, lugar de Crasto (Colmeias), artigo matricial urbano n.º 3725 NIP, da União das Freguesias de Colmeias e Memória, concelho de Leiria, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria, sob o registo n.º 14595/20130401/ Freguesia de Colmeias, confrontando do norte com Ramiro Jesus Margarido, do sul com Rua de S. Miguel, do nascente com Susete Margarido Ferreira e do poente com Hilário Margarido, com as seguintes coordenadas geográficas -
- Latitude: 30.817672º e Longitude (-) 8.666073º, propriedade do Município de Leiria.

2 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL, DA LOCALIZAÇÃO E DO MERCADO LOCAL:

Como já foi referido, trata-se da avaliação de um edifício escolar, (antiga escola primária), constituído com um único piso e duas salas de aulas, dois halls de apoio, cada um com um lavatório instalado e instalações sanitárias, distribuídas por quatro cabines, cada uma com uma sanita para além de 2 telheiros cobertos e do logradouro envolvente. O edifício encontra-se desativado e fechado desde há vários anos.

De acordo com os dados registais, confirmados a quando da vistoria ao imóvel, a área total do terreno é de 1.821,00 m², sendo a área de implantação do conjunto edificado de 310,00 m², a área bruta de construção 215,00 m², dos quais 205,00 m², são de área das duas salas de aulas e dos 2 halls de apoio, 10,00 m², são de área das quatro instalações sanitárias, já anteriormente descritas, quanto aos telheiros os mesmos têm a área conjunta de 95,00 m².

A construção, pese embora, a inscrição na matriz, date do ano de 2012, a mesma de acordo com o que foi dado observar, terá mais de 60 anos. *Página 2 de 5*

Trata-se de um modelo de construção tipo, para edifícios escolares, construídos ao abrigo de um plano de desenvolvimento da rede escolar, levado a efeito nos anos 60.

A construção apresenta-se bem estruturada, mas em mau estado de conservação, quer exteriormente, quer no seu interior e com o logradouro coberto com mato, necessitando para recuperação de obras urgentes, a começar pela cobertura, com muitas telhas partidas e a estrutura que as suporta, de madeira, a necessitar de ser substituída.

Seja qual for o aproveitamento a dar no futuro ao edifício, terão sempre de ser executadas obras de conservação, nomeadamente a nível da cobertura, substituição de todos os vãos de portas e janelas, reparação de todas as paredes (picagem, novos rebocos e pinturas), assim como substituição do revestimento dos pisos, para além de novas redes de distribuição de águas, de drenagem de esgotos e elétrica e de iluminação e arranjo da envolvente, com reparação de muros e substituição dos portões.

Em termos de localização, dever-se-á referir que o conjunto edificado se implanta num pequeno aglomerado rural, servido por ruas asfaltadas, onde se implantam redes públicas de abastecimento domiciliário de água, de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública, de drenagem de esgotos domésticos, para além das redes de telecomunicações.

Pretende o Município de Leiria, por se ter tornado desnecessário continuar a manter a posse do imóvel acima identificado, dado não ter qualquer necessidade da sua utilização, proceder à alienação do mesmo e consequentemente à sua desafetação do Domínio Público Municipal, com vista à sua permuta, conjuntamente com outros dois edifícios escolares, sítos na mesma união de freguesias e igualmente nas mesmas condições de utilização, por duas parcelas de terreno, propriedade da União das Freguesias de Colmeias e Memória, onde já se implantam uma escola primária e um jardim de infância e um pavilhão gimnodesportivo, cujas benfeitorias edificadas, foram custeadas pela Câmara Municipal de Leiria, sendo consequentemente as mesmas propriedade do Município de Leiria, tornando-se indispensável a aquisição das já citadas parcelas de terreno, pelo mesmo e a sua integração no respetivo Património Imobiliário Municipal.

3 – AVALIAÇÃO:

Feita uma descrição, ainda que muito sumária do prédio (escola) objeto da presente avaliação, passo de seguida à determinação do seu valor patrimonial/comercial, tendo em consideração não só as áreas que o constituem, a sua qualidade construtiva e estado de conservação, bem como a sua localização e acessibilidades e possibilidades de adaptação a outras atividades.

Em quadro de áreas que se anexa ao presente relatório, apresentam-se os respetivos cálculos avaliatórios, os quais assentam em 2 métodos de cálculo:

Método do custo de reposição /substituição, utilizado na determinação do valor de um imóvel através da soma entre o valor de mercado do terreno e de todos os custos necessários para a construção de um imóvel com as mesmas características físicas e funcionais, tendo-se em conta no valor final do imóvel, a sua depreciação em função da antiguidade, estado de conservação, estimativa de vida útil, recorrendo-se à Tabela de ROSS-HEIDECHE, tendo-se no presente caso adotado uma depreciação de 55%, determinando-se um valor pelo referido método do custo de **€ 62.000,00** e

Método comparativo de mercado, tendo por referência os valores de transação de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objeto de análise, obtidos através de prospeção de mercado realizada na mesma localização, cuja informação que sustentará a estimativa de valor é classificada de acordo com os itens (localização, estado de conservação, nível de acabamentos, áreas, entre outros), que se coadunam com o tipo de propriedade a avaliar, determinando-se um valor pelo referido método comparativo de mercado igualmente de **€ 62.000,00**.

Adotando-se para valor patrimonial/comercial da EB1 de Crasto (antiga escola primária), artigo matricial urbano n.º 3725 NIP da União das Freguesias de Colmeias e Memória, o montante de **€ 62.000,00 (sessenta e dois mil euros)**, valor que se considera sustentável e que um comprador prudente, estará disposto a pagar pelo bem em avaliação.



Leiria, 03 de Junho de 2022

O Perito Avaliador

ANTÓNIO AUGUSTO NOGUEIRA NARCISO

(Membro da Associação Portuguesa de Peritos Avaliadores de Imóveis, APAE, N.º 1)

Página 4 de 5

(1) Avaliação do Imóvel - Escola EB1 - Custo - Método do Custo

Terreno	Valor unitário (euros por m ² de terreno em construção)	Quota parte da área do terreno (m ²)	Valor (Euros)
Rústico			0
Urbano/Quota Parte	10,0	1 821,0	18 210
A - Valor do terreno			18 210 Euros

Custo Directo de Construção	Custo (Euros/m ²)	Área (m ²) (Bruta)	Valor (Euros)
Salas de Aulas	420	140,0	58 800
Halls	350	65,0	22 750
Instalações Sanitárias	400	10,0	4 000
Telhados	60	95,0	5 700
Logradouro	1	1 511,0	1 511
			0
			0
B - Custo Directo de Construção			92 761 Euros

E - Custos indirectos (c/ terreno, projecto, taxas 5,0 %

L - Lucro (Função do Custo CC) %

D - Depreciação (física, funcional, factores econó 55,0 %

CC - Custo Construção [B x (1+E)] 97 399 Euros

N - PVT a Novo [CC x (1+L) + A] 115 609 Euros

V1 - Valor Método Custo [N - CC x E x (1+D)] 62 000 Euros

(2) Avaliação do Imóvel - Método Comparativo - (Valor de Mercado)

Definição	Custo (Euros/m ²)	Área (m ²) (Bruta)	Valor (Euros)
Salas de Aulas	280	140,0	39 200
Halls	240	65,0	15 600
Instalações Sanitárias	130	10,0	1 300
Telhados	30	95,0	2 850
Logradouro	2	1 511,0	3 022
			0
			0
V2 - Valor Método Comparativo			62 000,00 Euros

(3) Avaliação do Imóvel - Método do Rendimento

A. Rendimento mensal bruto = _____ €/m² m² = _____ €/mês
B. Rendimento anual bruto = _____ €/ano C. Taxa de capitalização _____ %

V3 - Valor Método Rendimento [B/C] Euros

ANTÓNIO AUGUSTO NOGUEIRA NARCISO
Engenheiro Técnico Civil / Perito Avaliador Judicial
(Lista Oficial do Ministério da Justiça e PAI – Perito
Avaliador de Imóveis, regista n.º 2016/0510 (CMVM)
Pós - Graduado em Avaliações de Engenharia -
- Propriedades, Patrimónios e Empreendimentos
Imobiliários, pela Faculdade de Engenharia da
Universidade Católica Portuguesa - (FEUCP)
Av.ª Marquês de Pombal – Lote 4 – 3.º Dt.º
2410 – 152 LEIRIA
Telemóvel: 967 032 330
NARCISO2104@gmail.pt

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

MUNICÍPIO DE LEIRIA

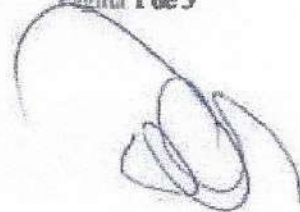
**EB1 – MEMÓRIA - (UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS
E MEMÓRIA)**



AVENIDA 11 DE JULHO DE 1985 - MEMÓRIA

(JUNHO DE 2022)

Página 1 de 5



ANTÓNIO AUGUSTO NOGUEIRA NARCISO

Engenheiro Técnico Civil / Perito Avaliador Judicial

(Lista Oficial do Ministério da Justiça) e PAI - Perito

Avaliador de Imóveis, registo n.º 2816/9510 (CMVM)

Pós-Graduado em Avaliações de Engenharia -

- Propriedades, Patrimónios e Empreendimentos

Imobiliários, pela Faculdade de Engenharia da

Universidade Católica Portuguesa - (FEUCP)

Av.ª Marguês de Passal - Lote 4 - 3.ª Et.ª

2410 - 152 LEIRIA

Telefóvni: 967 832 330

NARCISO7864@gmail.pt

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:


Escola Básica1 (antiga escola primária), sita na Avenida 11 de Julho de 1985, no lugar de Memória, artigo matricial urbano n.º 4467 NIP, da União das Freguesias de Colmeias e Memória, concelho de Leiria, com as seguintes coordenadas geográficas - Latitude: 39.984269º e Longitude: (-) 8.643621º, de que é proprietário o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**.

2 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL, DA LOCALIZAÇÃO E DO MERCADO LOCAL:

Como já foi referido, trata-se da avaliação de um edifício escolar, (antiga escola primária), constituído com um único piso e duas salas de aulas, dois halls de apoio, cada um com um lavatório instalado e instalações sanitárias, distribuídas por quatro cabines, cada uma com uma sanita para além e do logradouro envolvente. O edifício encontra-se desativado, como escola primária, desde há vários anos, tendo posteriormente beneficiado de diversas obras de remodelação e conservação, encontrando-se presentemente a servir de apoio à população local.

De acordo com os dados registais, confirmados a quando da vistoria ao imóvel, a área total do terreno integrante é de 1.071,00 m², sendo a área de implantação do conjunto edificado de 195,6500 m², a área bruta de construção igualmente de 195,6500 m², dos quais 184,93 m², são de área das duas salas de aulas e dos dois halls de apoio e 10,7200 m², são de área das quatro instalações sanitárias, já anteriormente descritas.

A construção, pese embora, a inscrição na matriz, date do ano de 2020, a mesma terá ficado concluída no início dos anos 60, portanto há cerca de 60 anos.



Trata-se de um modelo de construção tipo, para edifícios escolares, construídos ao abrigo de um plano de desenvolvimento da rede escolar, levado a efeito nos anos 60 e cobrindo todo o País, nomeadamente os meios rurais.

A construção apresenta-se bem estruturada, em muito bom estado de conservação, dado ter beneficiado recentemente de diversas obras de remodelação e conservação, estando presentemente, como já foi anteriormente referido a servir de apoio à população local, nomeadamente nos aspetos culturais, mas também na prestação de diversos serviços, consultas gratuitas à internet, entre outros.

Em termos de localização, dever-se-á referir que o conjunto edificado se implanta no centro do aglomerado urbano, que constitui a povoação da Memória, servido pela Estrada Regional ER 350 (Leiria – Albergaria dos Doze), para além de outros arruamentos asfaltados, onde se implantam redes públicas de abastecimento domiciliário de água, de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública, de drenagem de esgotos domésticos, para além das redes de telecomunicações.

Pretende o Município de Leiria, por se ter tornado desnecessário continuar a manter a posse do imóvel acima identificado, dado não ter qualquer necessidade da sua utilização, proceder à alienação do mesmo e consequentemente à sua desafetação do Domínio Público Municipal, com vista à sua permuta, conjuntamente com outros dois edifícios escolares, sítos na mesma união de freguesias e igualmente nas mesmas condições de utilização, por duas parcelas de terreno, propriedade da União das Freguesias de Coimelas e Memória, onde já se implantam uma escola primária e um jardim de infância e um pavilhão gimnodesportivo, cujas benfeitorias edificadas, foram custeadas pela Câmara Municipal de Leiria, sendo consequentemente as mesmas propriedade do Município de Leiria, tornando-se indispensável a aquisição das já citadas parcelas de terreno, pelo mesmo e a sua integração no respetivo Património Imobiliário Municipal.

3 – AVALIAÇÃO:

Feita uma descrição, ainda que muito sumária do prédio (escola) objeto da presente avaliação, passo de seguida à determinação do seu valor patrimonial/comercial, tendo em consideração não só as áreas que o constituem, a sua qualidade construtiva e estado de conservação, bem como a sua localização e acessibilidades.

Em quadro de áreas que se anexa ao presente relatório, apresentam-se os respetivos cálculos avaliatórios, os quais assentam em 2 métodos de cálculo:

Método do custo de reposição /substituição, utilizado na determinação do valor de um imóvel através da soma entre o valor de mercado do terreno e de todos os custos necessários para a construção de um imóvel com as mesmas características físicas e funcionais, tendo-se em conta no valor final do imóvel, a sua depreciação em função da antiguidade, estado de conservação, estimativa de vida útil, recorrendo-se à Tabela de ROSS-HEIDECHE, tendo-se no presente caso adotado uma depreciação de 20%, determinando-se um valor pelo referido método do custo de € 90.000,00 e

Método comparativo de mercado, tendo por referência os valores de transação de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objeto de análise, obtidos através de prospeção de mercado realizada na mesma localização, cuja informação que sustentará a estimativa de valor é classificada de acordo com os itens (localização, estado de conservação, nível de acabamentos, áreas, entre outros), que se coadunam com o tipo de propriedade a avaliar, determinando-se um valor pelo referido método comparativo de mercado igualmente de € 90.000,00.

Adotando-se para valor patrimonial/comercial da EB1 da Memória (antiga escola primária), artigo matricial urbano n.º 4467 NIP, da União das Freguesias de Colmeias e Memória, o montante de € 90.000,00 (noventa mil euros), valor que se considera sustentável e que um comprador prudente, estará disposto a pagar pelo bem em avaliação.



Leiria, 03 de Junho de 2022

O Perito Avaliador

ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA NARCISO
(Membro da Associação Portuguesa de Peritos Avaliadores de Imóveis, APAE, N.º 178)

Página 4 de 5

(1) Avaliação do Imóvel - Antiga EB1 da Memória - Método do Custo

Terreno	Valor unitário (euros por m ² de terreno ou construção)	Quota parte da área do terreno (m ²)	Valor (Euros)
Rústico			0
Urbano/Quota Parte	15,0	1 071,0	16 065
A - Valor do terreno			16 065 Euros

Custo Directo da Construção	Custo (Euros/m ²)	Área (m ²) (Bruta)	Valor (Euros)
Solos de Aulas	450	140,0	63 000
Halls	375	44,9	16 845
Instalações Sanitárias	350	10,7	3 782
Logradouro	5	875,4	4 377
			0
			0
			0
B - Custo Directo da Construção			87 974 Euros

E - Custos Indirectos (c/ terreno, projecto, taxas 5,0 %

L - Lucro (Função do Custo CC) _____ %

D - Depreciação (física, funcional, factores económicos) 20,0 %

CC - Custo Construção [B x (1+E)] 92 373 Euros

N - PVT a Novo [CC x (1+L) + A] 106 438 Euros

V1 - Valor Método Custo [N - CC x E x (1+D)] 90 000 Euros

(2) Avaliação do Imóvel - Método Comparativo - (Valor de Mercado)

Definição	Custo (Euros/m ²)	Área (m ²) (Bruta)	Valor (Euros)
Solos de Aulas	430	140,0	60 200
Halls	415	44,9	18 634
Instalações Sanitárias	380	10,7	4 173
Logradouro	8	875,4	7 003
			0
			0
			0
V2 - Valor Método Comparativo			90 000,00 Euros

(3) Avaliação do Imóvel - Método do Rendimento

A. Rendimento mensal bruto = _____ €/m² x _____ m² = _____ €/mês

B. Rendimento anual bruto = _____ €/ano

C. Taxa de capitalização _____ %

V3 - Valor Método Rendimento [B/C] _____ Euros



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 10 - LEIRIA CONCELHO: 09 - LEIRIA FREGUESIA: 32 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA

ARTIGO MATRICIAL: 4467 NIP:

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Avenida 11 de Julho de 1985 Nº: EB1 Lugar: Memória Código Postal: 2420-227 MEMORIA

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Afectação: Serviços Nº de pisos: 1 Tipologia/Divisões: 2

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.071,0000 m² Área de implantação do edifício: 195,6500 m² Área bruta de construção: 195,6500 m² Área bruta dependente: 10,7200 m² Área bruta privativa: 184,9300 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2020 Valor patrimonial actual (CIMI): 669.970,00 Determinado no ano: 2020

Tipo de coeficiente de localização: Serviços Coordenada X: 166.287,00 Coordenada Y: 313.008,00

VP	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
66.970,00	=	615,00	x	191,6342	x	1,10	x	0,80	x	1,000	x	0,90

VP = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de valoriz., sendo A = (Aa + Ab) x Ca + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Ca = 100 x 1,0 + 0,80 x (Aa + Ab - 100,0000).

Trafando-se de terreno para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 39º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 7508072 Entregue em : 2020/02/17 Ficha de avaliação nº: 11193042 Avaliada em : 2020/02/27

TITULARES

Identificação fiscal: 505181266 Nome: MUNICIPIO DE LEIRIA

Morada: LG DA REPUBLICA, LEIRIA, 2410-160 LEIRIA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: MODELO 1 DO IMI Entidade: Modelo 1 do IMI Nº 7508072

Obtido via Internet em 2022-01-28

O Chefe de Finanças

Fernanda Celeste Castro dos Ramédicos
(Ass. Substituição)

(Fernanda Celeste Castro dos Ramédicos
Silva)

ANTÓNIO AUGUSTO NOGUEIRA NARCISO
Engenheiro Técnico Civil / Perito Avaliador Judicial
(Lista Oficial do Ministério da Justiça e PAI – Perito
Avaliador de Imóveis, registo n.º 2016/0510 (CMVM))
Pós - Graduado em Avaliações de Engenharia -
- Propriedades, Patrimónios e Empreendimentos
Imobiliários, pela Faculdade de Engenharia da
Universidade Católica Portuguesa - (FEUCP)
Av.ª Marquês de Pombal – Lote 4 – 3.º Dt.º
2410 – 152 LEIRIA
Telemóvel: 967 032 330
NARCISO2004@sapo.pt

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

MUNICÍPIO DE LEIRIA

**EB1 – SANTA MARGARIDA - (UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
COLMEIAS E MEMÓRIA)**



RUA DA ESCOLA – SANTA MARGARIDA – SANTA MARGARIDA

(JUNHO DE 2022)

Página 1 de 5

ANTÓNIO AUGUSTO NOGUEIRA NARCISO
Engenheiro Técnico Civil / Perito Avaliador Judicial
(Lista Oficial do Ministério da Justiça) e PAI - Perito
Avaliador de Imóveis, registo n.º 2816/2010 (CMVM)
Pós-Graduado em Avaliações de Engenharia -
- Propriedades, Patrimónios e Empreendimentos
Imobiliários, pela Faculdade de Engenharia da
Universidade Católica Portuguesa - (FEUCP)
Av.º Marquês de Pombal - Lote 4 - 3.º DLº
2410 - 152 LEIRIA
Telefóvão: 967 832 330
NARCISO@ipb.pt

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Escola Básica 1 (antiga escola primária), sita na Rua da Escola, lugar de Santa Margarida (Memória), artigo matricial urbano n.º 295 NIP, da União das Freguesias de Colmeias e Memória, concelho de Leiria, confrontando do norte, do nascente e do poente com José de Jesus António e do sul com Rua da Escola, com as seguintes coordenadas geográficas - Latitude: 39.799629º e Longitude: -8.664895º, de que é proprietário o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**.

2 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL, DA LOCALIZAÇÃO E DO MERCADO LOCAL:

Como já foi referido, trata-se da avaliação de um edifício escolar, (antiga escola primária), constituído com um único piso e duas salas de aulas, numa encontra-se instalada uma mini bancada de cozinha e um lavatório, dois halls de apoio, cada um com um lavatório instalado e instalações sanitárias, distribuídas por quatro cabines, cada uma com uma sanita para além de um alpendre coberto e do logradouro envolvente. O edifício encontra-se desativado e fechado desde há alguns anos.

De acordo com os dados registais, confirmados a quando da vistoria ao imóvel, a área total do terreno é de 1.047,00 m², sendo a área de implantação do conjunto edificado de 198,00 m², a área bruta de construção 168,00 m², dos quais 125,60 m², são de área das duas salas de aulas, 35,40 m², são de área dos dois halls de apoio, 7,00 m², são de área das quatro instalações sanitárias, já anteriormente descritas, quanto ao alpendre o mesmo tem a área de 30,00 m².

A construção, pese embora, a inscrição na matriz, date do ano de 2012, a mesma de acordo com a lápide alusiva à sua inauguração, ficou concluída no ano de 1962, portanto há cerca de 60 anos.

Trata-se de um modelo de construção tipo, para edifícios escolares, construídos ao abrigo de um plano de desenvolvimento da rede escolar, levado a efeito nos anos 60 e cobrindo todo o País, nomeadamente os meios rurais.

A construção apresenta-se bem estruturada, com algumas deficiências construtivas, cujo estado geral de conservação poder-se-á ainda considerar como de razoável, apresentando pequenas anomalias, nomeadamente manchas de humidade e de salitre, fundamentalmente devido ao fato de se encontrar sem aproveitamento, como escola básica, desde há vários anos, não tendo beneficiado entretanto de quaisquer obras de manutenção, reparação ou conservação.

Seja qual for o aproveitamento a dar no futuro ao edifício, terão sempre de ser executadas obras de conservação, nomeadamente a nível da cobertura e das paredes exteriores, onde estão visíveis manchas de humidade e de salitre.

Em termos de localização, dever-se-á referir que o conjunto edificado se implanta num pequeno aglomerado rural, servido por ruas asfaltadas, onde se implantam redes públicas de abastecimento domiciliário de água, de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública, de drenagem de esgotos domésticos, para além das redes de telecomunicações.

Pretende o Município de Leiria, por se ter tornado desnecessário continuar a manter a posse do imóvel acima identificado, dado não ter qualquer necessidade da sua utilização, proceder à alienação do mesmo e consequentemente à sua desafetação do Domínio Público Municipal, com vista à sua permuta, conjuntamente com outros dois edifícios escolares, sítos na mesma união de freguesias e igualmente nas mesmas condições de utilização, por duas parcelas de terreno, propriedade da União das Freguesias de Colmeias e Memória, onde já se implantam uma escola primária e um jardim de infância e um pavilhão gimnodesportivo, cujas benfeitorias edificadas, foram custeadas pela Câmara Municipal de Leiria, sendo consequentemente as mesmas propriedade do Município de Leiria, tornando-se indispensável a aquisição das já citadas parcelas de terreno, pelo mesmo e a sua integração no respetivo Património Imobiliário Municipal.

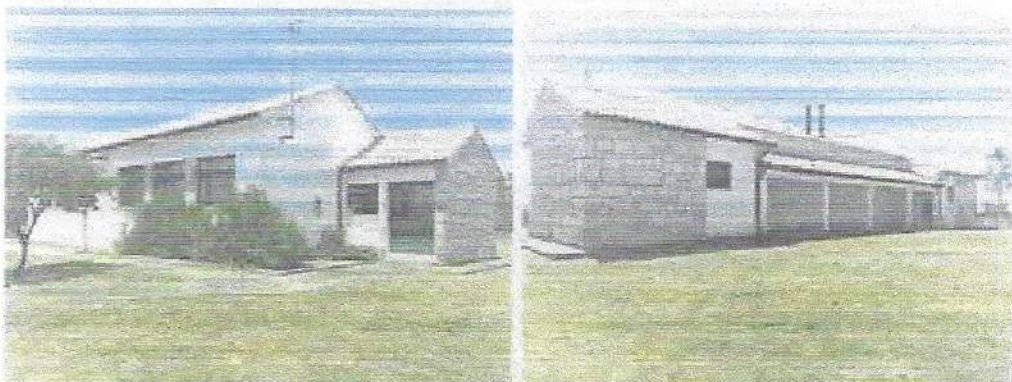
3 – AVALIAÇÃO:

Feita uma descrição, ainda que muito sumária do prédio urbano (escola) objeto da presente avaliação, passo de seguida à determinação do seu valor patrimonial/comercial, tendo em consideração não só as áreas que o constituem, a sua qualidade construtiva e estado de conservação, bem como a sua localização e acessibilidades e possibilidades de adaptação a outras atividades e em quadro de áreas que se anexa ao presente relatório, apresentam-se os respetivos cálculos avaliatórios, os quais assentam em 2 métodos de cálculo:

Método do custo de reposição /substituição, utilizado na determinação do valor de um imóvel através da soma entre o valor de mercado do terreno e de todos os custos necessários para a construção de um imóvel com as mesmas características físicas e funcionais, tendo-se em conta no valor final do imóvel, a sua depreciação em função da antiguidade, estado de conservação, estimativa de vida útil, recorrendo-se à Tabela de ROSS-HEIDECKE, tendo-se no presente caso adotado uma depreciação de 50%, determinando-se um valor pelo referido método do custo de € 48.000,00 e

Método comparativo de mercado, tendo por referência os valores de transação de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objeto de análise, obtidos através de prospeção de mercado realizada na mesma localização, cuja informação que sustentará a estimativa de valor é classificada de acordo com os itens (localização, estado de conservação, nível de acabamentos, áreas, entre outros), que se coadunam com o tipo de propriedade a avaliar, determinando-se um valor pelo referido método comparativo de mercado igualmente de € 48.000,00.

Adotando-se para valor patrimonial/comercial da EB1 Santa Margarida (antiga escola primária), artigo matricial urbano n.º 295 da União das Freguesias de Colmeias e Memória, o montante de € 48.000,00 (quarenta e oito mil euros), valor que se considera sustentável e que um comprador prudente, estará disposto a pagar pelo bem em avaliação.



Leiria, 03 de Junho de 2022

O Perito Avaliador

ANTÓNIO AUGUSTO NOGUEIRA NARCISO
(Membro da Associação Portuguesa de Peritos Avaliadores Imobiliários, APPE, N.º 478)

Página 4 de 5

(1) Avaliação do imóvel - Escola EB1 Santa Margarida - Método do Custo

Terreno	Valor unitário (euros por m ² de terreno ou construção)	Quota parte da área do terreno (m ²)	Valor (Euros)
Rústico			0
Urbano/Quota Parto	10,0	1 047,0	10 470
A - Valor do terreno			10 470 Euros
Custo Directo de Construção	Custo (Euros/m²)	Área (m²) (Bruta)	Valor (Euros)
Salas de Aulas	420	125,6	52 752
Halls	380	35,4	12 390
Instalações Sanitárias	380	7,0	2 660
Alpendre	65	30,0	1 950
Logradouro	2	849,0	1 698
			0
			0
B - Custo Directo de Construção			71 450 Euros
E - Custos indirectos (c/ terreno, projecto, taxa <u>5,0</u> %			
L - Lucro (Função do Custo CC) _____ %			
D - Depreciação (física, funcional, factores económicos <u>50,0</u> %			
CC - Custo Construção [B x (1+E)]			75 023 Euros
N - PVT a Novo [CC x (1+L) + A]			85 483 Euros
V1 - Valor Método Custo [N - CC x E x (1+D)]			48 000 Euros

(2) Avaliação do imóvel - Método Comparativo - (Valor de Mercado)

Definição	Custo (Euros/m ²)	Área (m ²) (Bruta)	Valor (Euros)
Salas de Aulas	280	125,6	35 168
Halls	240	35,4	8 496
Instalações Sanitárias	200	7,0	1 400
Alpendre	40	30,0	1 200
Logradouro	2	849,0	1 698
			0
			0
V2 - Valor Método Comparativo			48 000,00 Euros

(3) Avaliação do imóvel - Método do Rendimento

A. Rendimento mensal bruto =	€ / m ²)	m ² =	€ / mês
B. Rendimento anual bruto =	€ / ano	C. Taxa de capitalização	%
V3 - Valor Método Rendimento [B/C]			Euros